



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 26/2018**

**Data da Reunião ordinária**

**22 de novembro de 2018**

**Início**

18:30 horas

**Termo**

20:26 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 22 de novembro de 2018, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----**

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----**

2.1 - Comunidade Intermunicipal Médio Tejo - Médio Tejo-Cumprimento da Lei 27/2016 de 23 de agosto - Para conhecimento-----

2.2 - Grupo Parlamentar Os Verdes - Projeto Resolução N.º 1859/XIII/4ª - Pela abolição de portagens na A23 - Para conhecimento-----

2.3 - Casa do Povo de Montalvo - Solicitação de apoio para obras realizadas de manutenção e restauro de instalações - Para deliberação-----

2.4 - Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique - Pedido de apoio para obras realizadas na oficina da cultura/sede social - Para deliberação-----

2.5 - Constituição da empresa RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., SA - Para deliberação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----**

3.1 - Procedimento de contratação para fornecimento de eletricidade ao abrigo do Acordo-Quadro da CIMP - Relatório final - Para deliberação-----

3.2 - Proposta de revisão aos documentos previsionais de 2018 - Para deliberação-----

3.3 - Proposta de mapa de pessoal para o ano de 2019 - Para deliberação-----

3.4 - Autorização para abertura de procedimento de contratação para fornecimento de eletricidade - Para deliberação-----

3.5 - Contratação de aquisição de serviços de gestão e apoio desportivo para o parque desportivo municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais - Para deliberação-----

**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----**

4.1 - Relação de despachos referentes ao mês de outubro de 2018 - Para conhecimento-----

4.2 - Proposta para declaração de caducidade do alvará de licenciamento n.º 5/2011 e arquivo do processo - Para deliberação-----

4.3 - Proposta para deferimento do pedido da emissão de licença especial para obras inacabadas - Para deliberação-----

**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----**

5.1 - Conclusão do período de discussão pública - "Constância Maior Valor" - Ação 4, Valoriza-te, Valoriza-nos - Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - Para deliberação-----

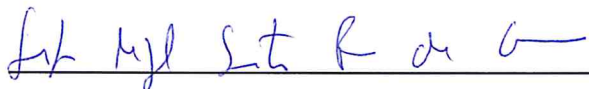
**6. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----**

**7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----**

**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----**

Constância, 19 de novembro de 2018

**O Presidente da Câmara Municipal,**



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito em Constância Sul, na Sede do Agrupamento de Escuteiros, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Inácia Cabeças, Assistente Técnica; Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária*-----

Relativamente à Feira do Livro estranhou não ver agendada para esta reunião de Câmara a doação de bens para a Feira da Solidariedade. Questionou como é que a Câmara iria arrecadar a receita proveniente da venda dos bens doados, bem como, o envio da receita angariada.-----

Valorizou a iniciativa e também considerou interessante o Centro Ciência Viva estar presente na Feira do Livro, uma vez que era uma oportunidade do Ciência Viva divulgar a sua atividade, junto não só das crianças e das escolas que vão à Feira do Livro, mas também dos adultos.-----

Teve conhecimento de que há famílias na freguesia de Santa Margarida da Coutada que tinham médico de família e neste momento não têm, a ser verdade, é preocupante.-----

Sugeriu que a Câmara Municipal pedisse esclarecimentos à Senhora Diretora do ACES, e se se confirmasse a existência de falta de médico de família para algumas famílias, que a Câmara deveria tomar uma posição.-----

Questionou sobre a veracidade de uma conversa que tinha ouvido em que os pais se reuniram para pedir aos pais dos alunos do Centro Escolar de Santa Margarida, para que quando houvesse visitas de estudo para os meninos do Centro Escolar de Montalvo e do Centro Escolar de Constância, que os pais da margem sul transportassem os meninos de regresso a casa para o autocarro poder vir mais tarde. A ser assim, era de opinião que os pais tinham o direito que a Câmara os transportasse.-----



Questionou qual era o envolvimento do município no projeto Stayover.-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----

Relativamente à primeira questão não tinha condições para responder e que iria verificar a situação e posteriormente a esclarecia.-----

Quanto ao médico de família aquilo que sabia é que a Dra. Elisabete tinha tido um problema grave de saúde e teve de baixa médica, por esse motivo as consultas estavam atrasadas e muitas delas foram adiadas. Desconhecia neste momento, que na Freguesia de Santa Margarida da Coutada houvesse famílias sem médico de família, não lhe tinha chegado nenhum reporte nesse sentido.-----

Relativamente à questão do transporte era verdade que se tinha realizado uma reunião na escola, na segunda-feira passada às 18 horas. A Senhora Diretora do Agrupamento já tinha abordado o executivo para o facto de que nos dias em que havia visitas de estudo para os alunos de Montalvo e de Constância, os alunos não podiam aproveitar devidamente a deslocação, uma vez que o motorista e o autocarro tinham que regressar a tempo para assegurar o transporte escolar em Santa Margarida.-----

Aquilo que o executivo entendeu foi que não iam tomar qualquer decisão sem primeiro falar com os encarregados de educação, assim o executivo propôs aos encarregados de educação que, quando houvesse visitas de estudo quem pudesse ir ao Centro Escolar de Santa Margarida buscar as crianças ia, quem não pudesse o município asseguraria o transporte com a carrinha de nove lugares.-----

Informou ainda, que dessa reunião que tinham tido com os representantes dos encarregados de educação não tinha havido oposição, tinha havido concordância sobre aquela solução.-----

Relativamente ao programa Stayover informou que é um projeto piloto que está a ser desenvolvido no seio da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo com vista a dinamizar o turismo na região, puxando por duas marcas que trazem mais visitantes ao nosso território. Nomeadamente, Fátima no que concerne ao turismo religioso e a questão do Convento de Cristo em Tomar. Através destas duas marcas criar uma rede em que os municípios permitem que haja uma entrada livre em determinados espaços existentes nos vários territórios, com o envolvimento quer do alojamento concelhio, quer dos restaurantes. É na verdade a criação de uma rede em que colaboram os municípios e colaboram os privados na promoção do turismo.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21 de novembro de 2018, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: € 2.226,43** (dois mil, duzentos e vinte e seis euros e quarenta e três cêntimos); **Instituições de Crédito: € 900.260,28** (novecentos mil duzentos e sessenta euros e vinte e oito cêntimos); **Soma: €902.486,71** (novecentos e dois mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos); **Em Documentos: €12.900,55** (doze mil novecentos euros e cinquenta e cinco cêntimo); **TOTAL: €915.387,26** (novecentos e quinze mil trezentos e oitenta e sete euros e vinte e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €806.798,17** (oitocentos e seis mil setecentos e noventa e oito euros e dezassete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €95.688,54** (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 03/11/2018 a 16/11/2018, na importância global, de **€205.099,21** (duzentos e cinco mil, noventa e nove euros e vinte e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL MÉDIO TEJO - MÉDIO TEJO-CUMPRIMENTO DA LEI 27/2016 DE 23 DE AGOSTO - PARA CONHECIMENTO

Ofício n.º 757/2018 de 6 de novembro de 2018 dando conhecimento do ofício enviado a várias entidades sobre Médio Tejo – Cumprimento da Lei 27/2016 de 23 de agosto.--

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2 - GRUPO PARLAMENTAR OS VERDES - PROJETO RESOLUÇÃO N.º 1859/XIII/4ª - PELA ABOLIÇÃO DE PORTAGENS NA A23 - PARA CONHECIMENTO

E-mail datado de 12 de novembro de 2018 dando conhecimento que os deputados José Luís Ferreira e Heloísa Apolónia, apresentaram na Assembleia da República um Projeto de Resolução N.º 1859/XIII/4.ª – Pela abolição de portagens na A23.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



**2.3 - CASA DO POVO DE MONTALVO - SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA OBRAS REALIZADAS DE MANUTENÇÃO E RESTAURO DE INSTALAÇÕES - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Solicita a Casa do Povo de Montalvo a concessão de um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras no edifício da sua sede.-----

Para o efeito, apresenta os seguintes documentos de despesa:-----

- Fatura nº SEC 118/233, de Manuel Luís Simões e Filhos, Lda., no valor de 160,47 €, relativa à aquisição de 60 litros de tinta;-----

- Fatura nº 2533011218/787, de BRICOMARCHE, no valor de 13,27 €, relativa à aquisição de argamassa de reboco, cimento CIMPOR e Tijolo de 22;-----

- Fatura nº SEC 118/25, no valor de 97,42 €, relativa à aquisição de 30 litros de tinta e 2 litros de SIKA (isolante);-----

- Fatura nº 015/1234, de Galilux, no valor de 107,96 €, relativa à aquisição de material elétrico vário (quadros, disjuntores, interruptores, lâmpada, etc.);-----

- Fatura nº FT FTMN1V1/439, de Tagus PVC – Caixilharia em PVC, Lda., no valor de 750,00€, relativa ao fornecimento e montagem de caixilharia em PVC para janelas;-----

- Fatura nº 01/20859, de Almeida & Seixas, Lda., no valor de 10,95 €, relativa à aquisição de tela para telha.-----

Valor total das despesas: 1.140,07 €.-----

Neste sentido, e tendo em conta a prática em situações similares, cumpre-me informar:-----

1. O apoio, a ser concedido, terá por base a aplicação de determinada percentagem a decidir superiormente (tem sido prática os 25%);-----

2. Este processo carece de uma informação dos Serviços Técnicos da Autarquia;-----

3. A Coletividade tem atualizado o Registo Municipal de Associações."-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

"Relativamente ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me ao pedido formulado pela Direção da Associação supracitada, foram entregues vários documentos de despesa que estão em anexo. Foi entretanto objeto de informação prestada pelo Técnico Superior de Desporto, Luís Correia que consta do presente processo, solicitando que esta DMST confirmasse tecnicamente a realização das obras identificadas.-----

Os trabalhos associados às obras de beneficiação e manutenção das instalações existentes, correspondem na generalidade às seguintes intervenções:-----



1- Aquisição de tintas para pinturas efetuadas em diversos locais das instalações, designadamente na zona da cozinha e muros envolventes, designadamente escadaria de acesso ao campo de jogos e balneários;-----

2- Aquisição de tijolo e cimento no acerto da parede exterior para assentamento do novo vão em PVC lacado na cozinha;-----

3- Aquisição de diverso material elétrico, designadamente novo quadro elétrico estanque, interruptores, disjuntores, lâmpadas, de entre outros acessórios para a remodelação da rede elétrica na divisão da cozinha;-----

4- Aquisição de material isolante da SIKA para aplicação na telha da cobertura na zona da cozinha devido a infiltração;-----

5- Fornecimento e assentamento de vão em PVC na parede exterior da cozinha;-----

Assim, as obras de beneficiação em causa e que correspondem apenas a trabalhos de pinturas, rede elétrica e assentamento de vão em PVC, incluem apenas a aquisição de materiais (tintas) distribuídos por seis documentos de despesa, uma vez que não constam nos documentos quaisquer despesas associadas a mão de obra destinada à sua aplicação, tratando-se de melhoramentos associados apenas e somente a manutenção das instalações, importando as mesmas no valor total de **1.140,07€**.-----

Mais se informa que as obras em causa se encontram devidamente enquadradas em obras isentas de controlo prévio e também de escassa relevância urbanística, nos termos definidos pelo RJUE e do regulamento municipal de urbanização e edificação, uma vez que foram principalmente obras de conservação e manutenção das instalações, dando assim cumprimento à alínea h) do n.º 1 do artigo 57º do RMUE, importando as mesmas no valor total de **1.140,07 € incluindo IVA**.-----

Assim, na generalidade o conjunto das despesas apresentadas e os valores propostos através da cópia dos respetivos documentos de despesa, são compatíveis com a sua dimensão, tipologia e características técnicas, pelo que em função do disposto, considera-se tecnicamente que estão reunidas as condições para deferir o pedido formulado, sendo da competência da Câmara Municipal a atribuição do valor dessa comparticipação, que deverá ser previamente cabimentada pelo serviço de contabilidade da DMAF e que habitualmente tem sido de 25% sobre o seu valor, isto é, **285,02 € (1.140,07 € x 0,25)**.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “No seguimento das informações nº 14380 de 13/07/2018 do Serviço de Associativismo da Autarquia, e nº 21595 de 01/11/2018, do Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, no âmbito do pedido da Casa do Povo de Montalvo de um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras de Manutenção e Restauro de Instalações efetuadas na Sede

Social daquela coletividade, das quais junta cópia dos respetivos documentos, no valor total de 1.140,07 €.

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente uma comparticipação de 25% sobre o total das despesas, o que consubstancia um apoio no valor de 285,02 €.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação em 25% sobre o total das despesas, com um apoio no valor de €285,02.

**2.4 - RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES" DE MALPIQUE - PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS REALIZADAS NA OFICINA DA CULTURA/SEDE SOCIAL - PARA DELIBERAÇÃO**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA:** "Solicita o Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras efetuadas na Oficina da Cultura/Sede Social daquela coletividade, das quais junta cópia dos respetivos documentos, no valor total de 1.190,29 €.

Sendo prática da autarquia o apoio em 25% sobre o total das despesas, cumpre-me pelo presente informar:

1. Este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação dos respetivos documentos de despesa pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos;
2. A coletividade não tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações, tendo sido já solicitada à mesma a sua regularização."

**INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:**

"Relativamente ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me ao pedido formulado pela Direção da Associação supracitada, foram entregues vários documentos de despesa que estão em anexo. Foi entretanto solicitado através da informação prestada pelo Assistente Técnico Sr. Carlos Amorim dos Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo que consta do presente processo, que fossem verificadas por esta DMST as obras realizadas, sendo que é referido também na mesma informação que a coletividade em causa não tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações, embora tenha sido já solicitado à mesma a sua regularização.

Os trabalhos associados às obras de beneficiação e manutenção das instalações existentes, de acordo com deslocação ao local, correspondem na generalidade aos seguintes:

Construção de telheiro para proteção/exposição no exterior localizado na parte da frente do logradouro e destinado a resguardo de choça do pastor e instalação de alfaia;



Fornecimento e aplicação de painel identificativo da sede social, painel memorial e mastros para bandeiras;-----

Aquisição de prateleiras amovíveis adquiridas à empresa RSA, conforme documentos comprovativos dessa despesa (fatura e recibo);-----

Conforme se pode constatar facilmente in loco, os trabalhos atrás identificados encontram-se todos concluídos, designadamente o telheiro com revestimento a telha cerâmica com estrutura de suporte mista de betão pré-esforçado e madeira, incluindo pinturas, tratamento da madeira e respetivos acabamentos.-----

Assim, as obras de requalificação e de beneficiação em causa e que foram já discriminadas na generalidade, incluem apenas a aquisição de materiais, uma vez que não constam nos documentos quaisquer despesas associadas a mão de obra destinada à sua aplicação, tratando-se de melhoramentos de caráter emblemático e de publicidade e promoção da própria associação, importando as mesmas no valor total de **1.190,29 €**.-----

Mais se informa que as obras em causa se encontram devidamente enquadradas em obras isentas de controlo prévio e também de escassa relevância urbanística, nos termos definidos pelo RJUE e do regulamento municipal de urbanização e edificação, uma vez que foram principalmente obras de conservação e manutenção e o telheiro embora que de caráter emblemático tem uma área inferior a 10m<sup>2</sup>, dando assim cumprimento à alínea e) do n.º 1 do artigo 57º do RMUE, importando as mesmas no valor total de **972,58 € incluindo IVA**, excluindo neste caso a despesa associada à fatura da aquisição de prateleiras amovíveis no valor de **217,71 €** da empresa RSA, que sendo equipamentos associados a material de escritório e amovível não tem sido habitual serem despesas objeto de qualquer comparticipação financeira.-----

Assim, na generalidade o conjunto das despesas apresentadas e os valores propostos através da cópia dos respetivos documentos de despesa, são compatíveis com a sua dimensão, tipologia e características técnicas, pelo que em função do disposto, considera-se tecnicamente que estão reunidas as condições para deferir o pedido formulado, sendo da competência da Câmara Municipal a atribuição do valor dessa comparticipação, que deverá ser previamente cabimentada pelo serviço de contabilidade da DMAF e que habitualmente tem sido de 25% sobre o seu valor, isto é, **243,15 € (972,58 € x 0,25)**.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “No seguimento das cartas recebidas do **Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique**, com registos de entrada nº 5868 de 8/5/2018 e nº 7368 de 5/6/2018, e das informações nº 12027 de 8/06/2018 do Serviço de Associativismo da Autarquia e nº 15582 de 27/7/2018 do Chefe da Divisão



Municipal de Serviços Técnicos, no âmbito do pedido daquela coletividade de um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras realizadas na sua Oficina da Cultura/Sede Social, das quais junta cópia dos respetivos documentos, no valor elegível total de 972,58 €.

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente uma comparticipação de 25% sobre o total das despesas, o que consubstancia um apoio no valor de 243,15 €.”  
A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação com 25% sobre o total das despesas, com um apoio no valor de 243,15 €.

**2.5 - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA RSTJ - GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, E.I.M., SA - PARA DELIBERAÇÃO**

**INFORMAÇÃO TÉCNICA:** “A Resitejo remeteu vários documentos ao Município de Constância para aprovação no órgão deliberativo, em virtude do processo de dissolução da atual Resitejo e a constituição da nova empresa intermunicipal para a gestão de resíduos.

Esta documentação surge na decorrência dos contatos estabelecidos entre aquela entidade e o Tribunal de Contas tendo em conta a necessária fiscalização prévia daquele órgão.

Assim, e considerando as informações recebidas pela Resitejo, bem como os ofícios enviados pelo Tribunal de Contas, deverão ser submetidos a votação pela Assembleia Municipal os seguintes pontos:

Ratificação de todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca relacionados com a constituição da empresa intermunicipal, nomeadamente a assinatura do ofício datado de 08.05.2018, através do qual foi remetido o processo de constituição da EIM para visto prévio do TC e a assinatura do ofício datado de 25.07.2018, através do qual foi enviada resposta aos pedidos de esclarecimentos do TC sobre o pedido de visto prévio apresentado ao TC, bem como mandar aquele para representar o Município no respectivo procedimento, podendo prestar todos os esclarecimento e praticar todos os actos necessários à obtenção desse visto prévio.

**(Considerando que o Presidente da Câmara Municipal da Chamusca não se encontra mandatado para representar o Município de Constância no processo referenciado, é necessário que a Assembleia Municipal ratifique todos os atos por ele praticados, nomeadamente a assinatura dos ofícios que foram remetidos ao Tribunal de Contas)**

Delegar as competências necessárias no Presidente da Câmara Municipal da Chamusca para a realização de todos os atos necessários realizar junto das entidades oficiais para obter todos os pareceres e documentos necessários à constituição da empresa intermunicipal;-----

**(Na sequência do que foi referido supra, trata-se de delegar no Presidente da Câmara Municipal da Chamusca todas as competências necessárias para a continuação do processo junto do Tribunal de Contas ou outras entidades oficiais)-----**

Plano de dissolução e liquidação da Resitejo; **(É necessário que a Assembleia Municipal aprove o plano de dissolução da Resitejo)-----**

Minuta de escritura de constituição da EIM e Minuta de escritura de transmissão gratuita do património da Resitejo para a EIM; **(O Tribunal de Contas solicita o comprovativo da deliberação da Assembleia Municipal, relativamente à aprovação das minutas de constituição da nova sociedade e de transmissão do património da Resitejo para a nova EIM).-----**

Mandatar o representante do município na Resitejo a tomar os seguintes atos:-----

1- Votação favorável da dissolução da Resitejo e a transmissão gratuita da universalidade de direitos, obrigações e património que atualmente fazem parte da Resitejo para a nova empresa intermunicipal na assembleia geral da Resitejo a marcar para esse efeito;-----

2- Nomeação dos corpos sociais da nova empresa intermunicipal a criar e aceitar essas nomeações, bem como a deliberar o aumento de capital social da empresa intermunicipal para o valor determinado pelo revisor oficial de contas, independente do apuramento da entrada em espécie que resultar da incorporação do património transferido da Resitejo, que se estima nesta data em cerca de três milhões e seiscentos mil euros. **(De acordo com os Estatutos da Resitejo, é necessário que a Assembleia Municipal mandate o representante do Município a votar favoravelmente estes dois pontos);-----**

Assim, deverão os documentos remetidos pela Resitejo ser submetidos a reunião do executivo, com vista à sua submissão à próxima sessão da Assembleia Municipal, para discussão e aprovação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: **“Considerando:-----**

- As anteriores deliberações tomadas em sede de Assembleia Municipal, relativamente à constituição da nova empresa intermunicipal;-----

- A necessidade de se proceder à aprovação e ratificação dos atos necessários anteriormente praticados;-----



*[Handwritten signature]*

- A obrigatoriedade de aprovação pela Assembleia Municipal dos documentos solicitados pelo Tribunal de Contas;-----

- As informações constantes da presente proposta.-----

**Tenho a hora de propor,**-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea ccc), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter à Assembleia Municipal, com vista à aprovação, os seguintes pontos:-----

a) Ratificação de todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca relacionados com a constituição da empresa intermunicipal, nomeadamente a assinatura do ofício datado de 08.05.2018, através do qual foi remetido o processo de constituição da EIM para visto prévio do TC e a assinatura do ofício datado de 25.07.2018, através do qual foi enviada resposta aos pedidos de esclarecimentos do TC sobre o pedido de visto prévio apresentado ao TC, bem como mandar aquele para representar o Município no respectivo procedimento, podendo prestar todos os esclarecimentos e praticar todos os atos necessários à obtenção desse visto prévio.-----

b) Delegar as competências necessárias no Presidente da Câmara Municipal da Chamusca para a realização de todos os atos necessários realizar junto das entidades oficiais para obter todos os pareceres e documentos necessários à constituição da empresa intermunicipal;-----

c) Plano de dissolução e liquidação da Resitejo;-----

d) Minuta de escritura de constituição da EIM;-----

e) Minuta de escritura de transmissão gratuita do património da Resitejo para a EIM;---

f) Mandatar o representante do município na Resitejo a tomar os seguintes atos:-----

1- Votação favorável da dissolução da Resitejo e a transmissão gratuita da universalidade de direitos, obrigações e património que atualmente fazem parte da Resitejo para a nova empresa intermunicipal na assembleia geral da Resitejo a marcar para esse efeito;-----

2- Nomeação dos corpos sociais da nova empresa intermunicipal a criar e aceitar essas nomeações, bem como a deliberar o aumento de capital social da empresa intermunicipal para o valor determinado pelo revisor oficial de contas, independente do apuramento da entrada em espécie que resultar da incorporação do património transferido da Resitejo, que se estima nesta data em cerca de três milhões e seiscentos mil euros.”-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar os diferentes pontos da proposta e submeter os mesmos à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação,

com os votos contra das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----  
As Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram declaração de voto: "Votamos Contra por considerarmos que não podemos deixar nas mãos de outros os destinos do nosso concelho.-----"

**-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----**

**3.1 - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ELECTRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA CIMP - RELATÓRIO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----**

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "De acordo com o conteúdo do relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 124.º, do CCP, coloca-se à consideração do Executivo Camarário, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo do CCP, deliberar sobre a exclusão de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de não adjudicação."-----

A Câmara deliberou por unanimidade excluir todas as propostas contidas no Relatório Final para efeitos de não adjudicação.-----

**3.2 - PROPOSTA DE REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2018 - PARA DELIBERAÇÃO-----**

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: "Considerando que a receita orçamental na presente data apresenta uma taxa de execução próxima de 78%;-----

Considerando a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, prevê no seu art. 56.º mecanismos de alerta precoce de desvios, designadamente se o município registar dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento inferior a 85%;-----

Considerando que face a constrangimentos diversos não é previsível que até final do ano ocorra a execução de alguns projetos previstos no orçamento e a arrecadação de receita relativa a alguns dos projetos financiados;-----

Propõe-se a V/ Exa. o encaminhamento ao órgão executivo e deliberativo a proposta de revisão orçamental que se anexa para aprovação."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na sequência da informação com registo n.º 22913, de 19/11/2018, constante no presente processo, coloca-se à consideração do órgão executivo a proposta de revisão



orçamental n.º 4 de 2018 para efeitos de encaminhamento à Assembleia Municipal para deliberação.”-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar a proposta de revisão dos documentos previsionais de 2018 e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação, com dois votos contra das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

As Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram declaração de voto: ” Votamos contra por considerarmos que a proposta de revisão resulta da falta de capacidade de concretização e execução das obras previstas aquando da elaboração do orçamento para o ano de 2018.”-----

### 3.3 - PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2019 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

1. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento;-----

2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supra-citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento;-----

3. De acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere **aprovar e submeter a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019, que se anexa, à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

Mais se propõe a **anulação da deliberação tomada na reunião de câmara realizada no pretérito dia 30/10/2018.**”-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar a proposta do Mapa de Pessoal para o ano de 2019, e anular a deliberação tomada na reunião de Câmara realizada no pretérito dia 30/10/2018, com a abstenção das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

*Processo*

**3.4 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: "1. Através da informação com registo n.º 22357, de 10/11/2018, propôs a Divisão Municipal de Serviços Técnicos o desenvolvimento de procedimento para a aquisição de serviços de fornecimento de eletricidade por um período de 36 meses.----

2. O preço base proposto é de 1.740.130,69€.-----

3. A plurianualidade da despesa assumirá os seguintes montantes previsíveis:-----

Ano de 2020 - 580.043,56€ (a acrescer iva à taxa legal em vigor);-----

Ano de 2021 - 580.043,56€ (a acrescer iva à taxa legal em vigor).-----

4. Prevê o art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, no seu n.º 1 conjugado com o n.º 6, que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

5. Nesta sequência, considerando que estamos perante um procedimento cuja despesa gerará encargos orçamentais em mais de um ano económico superiores ao limite previsto na alínea b) do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a abertura do procedimento apenas poderá ser efetivada após autorização conferida pela Assembleia Municipal.-----

6. Considerando que o procedimento de contratação em epígrafe, a ser autorizado, apenas terá reflexos financeiros em 2019, serão efetuados os ajustamentos nos documentos previsionais de 2019 necessários a contemplar o valor da despesa a executar em 2019 e em anos seguintes através de competente modificação orçamental.-----

7. Nos termos do n.º 5 e 6 do art. 82.º da LOE de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e após comunicação à DGAL através do ofício com referência 4255, ficou o Município de Constância dispensado do âmbito da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Por tal facto, estando o Município excluído do âmbito de aplicação da LCPA, os compromissos plurianuais não carecem da autorização prévia prevista no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.-----



Face ao exposto, coloco à consideração de V/ Exa. o encaminhamento do pedido de autorização para desenvolvimento de procedimento de contratação com plurianualidade ao órgão executivo e deliberativo para aprovação.”-----

**INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:**

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, o procedimento de concurso efetuado recentemente ao abrigo do Acordo Quadro da CIMT ficou deserto, uma vez que todos os concorrentes apresentaram valores de propostas acima do valor estabelecido no preço base do respetivo procedimento, tendo por essa razão sido todos excluídos, com fundamento no disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 70º, do CCP, tendo igualmente sido dado conhecimento aos três concorrentes em sede de audiência prévia, conforme estabelecido no artigo 123º do CCP, não tendo ocorrido qualquer pronúncia pelos respetivos concorrentes.”-----

Assim, a presente informação tem como objetivo propor que o serviço de aprovisionamento da DMAF proceda à abertura de novo procedimento de concurso, destinado ao fornecimento de eletricidade abrangido por todos os contratos em vigor, respetivamente com a EDP Comercial, os de baixa tensão normal (BTN<41,40kva) e a iluminação pública, e os de baixa tensão especial (BTE>41,40kva) com a empresa HEN, conforme ficheiro em excel que contem essa relação.”-----

Tendo em atenção os factos que estiveram na origem do anterior procedimento ter ficado deserto, foi novamente solicitado à CIMT que, para um horizonte de 36 meses seja fixado e justificado o preço base a propor no atual procedimento, situação que se tem mostrado extremamente difícil, conforme se demonstra pelo histórico da troca de mails entre esta DMST e a CIMT e que está em anexo, quer pela matéria específica em causa, quer pela constante alteração que se tem vindo a verificar nos preços de referência de mercado deste setor. De acordo com a resposta final remetida pela CIMT a esta DMST, foi proposto em função do histórico dos valores faturados no último ano, a simulação efetuada, bem como tendo em atenção os mais recentes preços de mercado e respetivos valores de referência atualmente em vigor, que o preço base do procedimento tenha o valor de **1.740.130,69 €** e pelo prazo de **36 meses**, conforme se passa a estabelecer de seguida:-----

**Lote 1:** BTN com o valor de 230.696,48€ mais BTN-IP com o valor de 1.207.466,69€ = **1.438.163,17 €**-----

**Lote 2:** BTE com o valor de **301.967,52€**-----

**TOTAL:** **1.740.130,69 €**-----

Seguindo os pressupostos dos anteriores procedimentos no âmbito da mesma aquisição de serviços, propõe-se igualmente que o presente procedimento seja

dividido por dois lotes, sendo o Lote 1 para a BTN (incluindo a IP) e o Lote 2 para a BTE.-----

Mais se informa que o procedimento de aquisição do serviço em apreço seja efetuado através da modalidade de concurso público internacional, pelo período máximo de 36 meses, dado tratar-se de um contrato de valor superior a 221.000,00 €, conforme estabelecem os novos limiares constantes do artigo 474º do CCP, fixados através do Regulamento Delegado (EU) N.º 2017/2365 da Comissão e publicado a 18-12-2017, com entrada em vigor a 01-01-2018. Propõe-se assim que o procedimento adotado seja o concurso público internacional previsto na a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, por forma a continuar a assegurar o normal fornecimento de energia, quer aos contadores de BTN incluindo a iluminação pública, quer aos contadores de BTE.-----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se salvo melhor opinião ao órgão competente para a decisão de contratar, que a constituição do júri do procedimento seja a que se passa de seguida a identificar:-----

Membros efetivos-----

Presidente do júri,-----

Jorge Heitor-----

1º Vogal, Hélder Lopes-----

2º Vogal, Marco Russo-----

Suplentes-----

1º Suplente, Mikael Dias-----

2º Suplente, Vasco Silvério".-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Na sequência da proposta efetuada pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos, com o registo n.º 22357, de 10/11/2018, e da informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com registo n.º 22962, datada de 19/11/2018,-----

**Tenho a honra de propor que:**-----

A Câmara Municipal delibere, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **encaminhar a proposta de aprovação de abertura de procedimento de despesa à Assembleia Municipal para aprovação**, para cumprimento do previsto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (ambos os diplomas na sua redação atual).-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submeter a mesma à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação da autorização para abertura de procedimento de despesa contratação para fornecimento de eletricidade.-----



### 3.5 - CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO DESPORTIVO PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E OUTRAS INICIATIVAS OU ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - PARA DELIBERAÇÃO---

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Na sequência do assunto em epígrafe e de modo a dar garantias de opções o mais condizentes possível com os pressupostos estratégicos das metas de qualidade que se pretendem atingir, urge a necessidade de desenho dos pressupostos técnicos de seleção/adjudicação dos serviços assim como a criação/definição dos critérios que concretizarão essa mesma adjudicação. Nesse sentido sugere-se:-----

Critérios de adjudicação-----

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.-----

Os fatores de decisão e respetivos coeficientes de valoração, são os que abaixo se indicam-----

| FACTOR        | PONDERAÇÃO |
|---------------|------------|
| Preço         | 60%        |
| Valia Técnica | 40%        |

**Preço** – os preços definidos para as diferentes áreas de intervenção incluem todos os custos, encargos e despesas inerentes ao serviço prestado-----

|                                | SERVIÇO                                                                                                                 | DURAÇÃO<br>(em minutos) | PREÇO<br>UNITÁRIO* |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| GESTÃO                         | Coordenação Técnica, Pedagógica e de Recursos Humanos dos Equipamentos e Serviços.                                      | 60                      |                    |
| PISCINA<br>MUNICIPAL           | Natação Pura (Adaptação, Aprendizagem e Aperfeiçoamento).                                                               | 45                      |                    |
|                                | Hidroginástica.                                                                                                         | 45                      |                    |
|                                | AquaSenior e Aquagim (para populações seniores).                                                                        | 45                      |                    |
|                                | Aquaterapia (para populações especiais).                                                                                | 45                      |                    |
|                                | Natação para Bebés Acompanhados.                                                                                        | 45                      |                    |
|                                | Blocos de Natação para Populações Escolares (pré-escolar e 1.º C.E.B.).                                                 | 45                      |                    |
|                                | Outras Atividades Dirigidas não especificadas.                                                                          | 45                      |                    |
| GINÁSIO<br>MUNICIPAL           | Atividades de Ginásio – Musculação e Cardiofitness.                                                                     | 60                      |                    |
|                                | Atividades de Ginásio – Aulas de Grupo.                                                                                 | 45                      |                    |
|                                | Serviço de Personal Trainer (PT).                                                                                       | 45                      |                    |
| PARQUE<br>DESPORTIVO E         | Lecionação de Expressão Educação Físico-Motora.                                                                         | 45                      |                    |
|                                | Lecionação de Psicomotricidade e Desenvolvimento Motor.                                                                 | 45                      |                    |
| OUTROS<br>LOCAIS DE<br>PRÁTICA | Eventos e Outras Iniciativas Desportivas.                                                                               | 60                      |                    |
| NADADORES<br>SALVADORES        | Obrigatório ao abrigo do Decreto-Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 61/2017 de 1 de agosto. | 60                      |                    |

\* Consultar tabela anexa dos valores em função da inflação média do Banco de Portugal para os anos de 2019 – 1,5%, 2020 – 1,4% e 2021 – não especificada.

**Valia Técnica** – o fator Valia Técnica será apreciado tendo por base quatro dimensões em função das diferentes áreas de intervenção colocadas a concurso.-----

1.<sup>a</sup> Dimensão – Experiência profissional comprovada nas áreas colocadas a concurso em equipamentos públicos – 40%-----

a) - Experiência profissional comprovada em todas as áreas colocadas a concurso = **5 pontos**;-----

b) - Experiência profissional comprovada em três das áreas colocadas a concurso = **3 pontos**;-----

c) - Experiência profissional comprovada em uma das áreas colocadas a concurso = **1 pontos**;-----

d) – Sem experiência profissional comprovada em nenhuma das áreas colocadas a concurso = **0 pontos**.-----

2.<sup>a</sup> Dimensão – Experiência profissional comprovada nas áreas colocadas a concurso – 20%-----

a) - Experiência profissional comprovada em todas as áreas colocadas a concurso = **5 pontos**;-----

b) - Experiência profissional comprovada em três das áreas colocadas a concurso = **3 pontos**;-----

c) - Experiência profissional comprovada em uma das áreas colocadas a concurso = **1 pontos**;-----

d) – Sem experiência profissional comprovada em nenhuma das áreas colocadas a concurso = **0 pontos**.-----

3.<sup>a</sup> Dimensão – Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso – 20%-----

a) - Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso superior a dez (10) anos = **5 pontos**;-----

b) - Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso entre sete (7) e dez (10) anos (inclusive) = **3 pontos**;-----

c) - Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso inferior a sete (7) anos = **1 pontos**;-----

d) – Sem experiência profissional comprovada em nenhuma das áreas colocadas a concurso = **0 pontos**.-----

4.<sup>a</sup> Dimensão – Componente geral pedagógica do Corpo Técnico proposto – 20% a) -

Superior a cinco (5) técnicos licenciados em Educação Física/Desporto = **5 pontos**;-----

b) – Entre três (3) e cinco (5) técnicos licenciados em Educação Física/Desporto = **3 pontos**;-----



c) - Entre três (3) e cinco (5) técnicos licenciados em Educação Física/Desporto = **1 pontos**;-----

d) – Sem experiência profissional comprovada em nenhuma das áreas colocadas a concurso = **0 pontos**.”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “1. Através da Informação com o n.º de registo 18608, solicitou o Técnico Superior, deste Município, Luís Fernando Mira Correia, o desenvolvimento de procedimento com vista à **contratação de serviços desportivos para o Parque Desportivo Municipal e/ou outras atividades e iniciativas desportivas**.-----

2. Para a celebração do referido contrato de prestação de serviços foi proposta a adoção do procedimento de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, b), e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP), uma vez que o valor do contrato é inferior ao limiar referido na alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP (221.000,00€).-----

3. A decisão da escolha do procedimento de formação de contratos encontra-se fundamentada, conforme decorre do ponto anterior, e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

4. O procedimento será desenvolvido nos termos do artigo 130.º e seguintes do CCP, conjugados com os artigos 34.º a 111.º do mesmo diploma legal.-----

5. O período proposto para a contratação é de trinta e um meses.-----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base (máximo) definido, no caderno de encargos, para o contrato do presente procedimento é de 167.112,83 € (cento e sessenta e sete mil cento e doze euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. Na Informação n.º 18608, e no que diz respeito ao preço unitário para os vários serviços pretendidos, é referido o seguinte: “consultar tabela anexa dos valores em função da inflação média do Banco de Portugal para os anos de 2019 – 1,5%, 2020 – 1,4% e 2021 – não especificada”.-----

Na tabela anexa à referida Informação foi elaborada uma “estimativa de aulas previstas para o período do contrato de prestação de serviços 2019-2021”, bem como os respetivos valores.-----

8. A decisão de contratar, atendendo a que supera os 150.000€, deverá ser tomada pelo órgão executivo, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, f), do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12/09, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.-----

9. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação, incluindo a minuta do anúncio, da competência do órgão competente para a decisão de contratar - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP.-----

10. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos - cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP.-----

11. No caso concreto, não tem aplicação o disposto no n.º 2, do artigo 113.º, do CCP, uma vez que se trata de um procedimento de concurso público, não existindo, por isso, qualquer limitação relativamente à entidade a contratar.-----

12. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, bem como as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo (artigo 132.º, n.º 2, do CCP).-----

13. Não há lugar a autorização da abertura do procedimento por parte do órgão deliberativo, nos termos previstos no art. 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, uma vez que o valor da plurianualidade é inferior a 99.759,58€ e o prazo de execução é de 36 meses.-----

14. O Município encontra-se dispensado da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LPCA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, designadamente no tocante à aprovação dos compromissos plurianuais, nos termos do previsto no art. 82.º, da LOE para 2018.-----

15. Não é aplicável o art. 61.º da LOE para 2018 atendendo ao previsto no n.º 2 do referido artigo, conjugado com o n.º 8 do art. 58.º da mesma Lei.-----

16. De acordo com o n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, o presente procedimento para a formação de contrato é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para decisão de contratar.-----

17. A despesa prevista encontra-se cabimentada, conforme documento que se anexa.-

**Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa., o encaminhamento do processo de contratação ao órgão executivo para:-----**

**a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos propostos constante da informação que instrui o processo;-----**

**b) A autorização da despesa;-----**



**c) A aprovação das peças do procedimento;**-----

**d) A designação do júri do procedimento.”**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Através da Informação com o n.º de registo 18608, solicitou o Técnico Superior, deste Município, Luís Fernando Mira Correia, o desenvolvimento de procedimento com vista à contratação de serviços desportivos para o Parque Desportivo Municipal e/ou outras atividades e iniciativas desportivas.-----

2. O procedimento proposto para a referida contratação, tendo em conta os montantes previstos, é o concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia.----  
Nesta conformidade, atenta a referida Informação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

**a) A autorização para a abertura do procedimento proposto:** - concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia;-----

**b) A autorização da despesa,** num montante máximo previsível de 167.112,83 € (cento e sessenta e sete mil cento e doze euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (previamente cabimentada);-----

**c) A aprovação das peças do procedimento** – minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos;-----

**d) A designação do júri do procedimento.”**-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da proposta.-----

#### -----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

##### 4.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018 - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de outubro/2018.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

##### 4.2 - PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO N.º 5/2011 E ARQUIVO DO PROCESSO - PARA DELIBERAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe:-----

1. Verificando-se que o prazo para a execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Renovação da Licença n.º 5/2011 terminou a **11-08-2017**, e que as obras em causa ainda não se encontram concluídas, conforme informação técnica que instrui o processo datada de 08-08-2017;-----

2. Uma vez que deu entrada no passado dia 31 de outubro o requerimento n.º 14054 em nome do requerente, atual proprietário da urbanização em causa, para emissão de licença especial para obras inacabadas;-----

3. Atendendo a que o executivo camarário ainda não declarou a caducidade do alvará supra identificado (o que não permite a apreciação do requerido e emissão de novo alvará);-----

Coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **declarar a caducidade** do Alvará de Renovação da Licença n.º 5/2011, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, e uma vez que já deu entrada o requerimento para emissão de licença especial ao abrigo do artigo 88.º do RJUE, coloca-se ainda à consideração superior **prescindir de comunicar** desde já ao requerente essa intenção (conforme o que está estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo), de forma a agilizar o processo, passando-se à apreciação do requerimento identificado no n.º 2, cuja decisão, se favorável, permitirá ao requerente concluir os trabalhos em causa, sendo este o propósito manifestado pelo mesmo ao apresentar o requerimento mencionado.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

| Processo | Requerimento | Freguesia  | Requerente                                 | Localização                          | Tipo Pedido                                      | Informação final da DMST                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|--------------|------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/2002  | 14054/2018   | Constância | Banco Comercial Português, SA - Millennium | Quinta de Santa Bárbara - Constância | Caducidade do Alvará de Licenciamento n.º 5/2011 | De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar a caducidade do Alvará de Renovação da Licença n.º 5/2011, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE.<br><br>16-11-2018 |

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a caducidade do Alvará de Licenciamento n.º 5/2011 e arquivo do processo.-----

#### 4.3 - PROPOSTA PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O requerimento em apreciação refere-se ao pedido de licença para conclusão das obras de urbanização da Operação de Loteamento com o Alvará n.º1/2005, apresentado pelo requerente, na qualidade de atual proprietário da



urbanização em causa, que se situa numa zona definida pelo PDM como solo urbano, categoria de solo urbanizado, subcategoria de “espaços residenciais urbanizados tipo II”, pertencente ao perímetro urbano de Constância.-----

Às obras em causa corresponde o Processo mencionado em epígrafe, com o Alvará de Renovação da Licença n.º 5/2011 cujo prazo decorrente da aplicação do regime excecional de extensão dos prazos introduzido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, terminou a **11-08-2017**. Assim, verificando-se a aprovação pelo executivo camarário da declaração de caducidade do licenciamento, encontram-se reunidas as condições para a apreciação do requerido e emissão de novo alvará.-----

O requerimento ora apresentado encontra-se devidamente instruído em conformidade com o estipulado no artigo 54.º (Licença Especial para Obras Inacabadas) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância. Não são propostas quaisquer alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades apresentados inicialmente, verificando-se que os trabalhos em causa consistem na conclusão das obras associadas às infraestruturas do loteamento.-----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE, coloca-se à consideração do executivo camarário, a hipótese de **conceder a licença especial para a conclusão das obras**, pelo prazo de **90 dias**, conforme calendarização das obras agora proposta pelo requerente nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma, reconhecendo-se o interesse na conclusão das obras em causa, atendendo ao avançado estado de execução das mesmas.-----

Informa-se ainda que foi feita a consulta no sítio na Internet do IMPIC, I.P. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), tendo-se verificado que o empreiteiro detentor do alvará n.º 36125 – PUB, emitido pelo IMPIC, I.P. possui as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos e ao valor da obra (€ **91.980,99**), nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e em função do disposto na Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2012, de 30 de maio, pelo que em caso de deferimento, poderá ser emitido o alvará de **licença especial para a conclusão de obras inacabadas**.-----

A emissão desta licença está sujeita ao pagamento da correspondente taxa, fixada no n.º 18 (18.1 e 18.2) do Capítulo VIII da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

| Processo | Requerimento | Freguesia  | Requerente                                 | Localização                          | Tipo Pedido                                                                | Informação final da DMST                                                                                                                                                                                                          |
|----------|--------------|------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/2002  | 14054/2018   | Constância | Banco Comercial Português, SA - Millennium | Quinta de Santa Bárbara - Constância | Emissão de Licença Especial para Obras Inacabadas Licenciamento n.º 5/2011 | De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deferir o pedido de emissão da licença especial para obras inacabadas pelo prazo de 90 dias.<br><br>16-11-2018 |

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de emissão de licença especial para obras inacabadas.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----  
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

**5.1 - CONCLUSÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA - "CONSTÂNCIA MAIOR VALOR" - AÇÃO 4, VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Cumprido o período de discussão pública da proposta de alteração do Regulamento Municipal "CONSTÂNCIA MAIOR VALOR", Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, no seguimento da deliberação em reunião de executivo de 16/08/2018, cumpre-me informar que no decurso do referido período, foram apresentadas as seguintes sugestões:-----

**- Município Carlos Jorge Monteiro Martins:**-----

1- "No ponto 6. CONCEITO DE RENDIMENTO ANUAL deveria incluir uma exceção, a apreciar pela Câmara Municipal de Constância, para situações (devidamente comprovadas) de desemprego ou problemas de saúde de longa duração de qualquer dos membros (no ativo) do agregado familiar que afetem o seu rendimento anual, uma vez que, por exemplo, em 2018 as candidaturas ocorrem em outubro e os rendimentos de trabalho declarados reportam-se ao final de 2017 e neste desfasamento de tempo pode ter ocorrido qualquer das situações reportadas".-----

2- "Caso haja mais de que um elemento do agregado familiar a estudar no ensino superior, deveria ser um fator a levar em linha de conta para efeitos de cálculo do rendimento *per capita* anual".-----

3- "Não tenho elementos que me permitam aferir se tal é legal, mas se o for é meu entendimento que quem frequenta o ensino superior privado (desde que o curso em causa fosse lecionado no ensino público) não deveria ter acesso ao subsídio".-----

4- "Entendo, igualmente, que o património financeiro (são do conhecimento público situações de pessoas que declaram às Finanças rendimentos mínimos e depois vivem



(faustosamente) deveria ser outro fator a ter em consideração, embora reconheça que tal seja (altamente) controverso e suscetível de opinião diversa”.-----

**Parecer Técnico:**-----

1- Todas as candidaturas são analisadas tendo em consideração as particularidades apresentadas, podendo o Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino solicitar documentos comprovativos de situações específicas sempre que entenda necessário (ponto 8.1., alínea g).-----

2- Todos os elementos do agregado familiar são considerados para efeitos de cálculo do rendimento *per capita*, havendo a possibilidade de vários elementos apresentarem candidatura ao apoio em análise.-----

3 – A atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, tem por finalidade incentivar o acesso à formação superior, contribuindo, desta forma, para um equilibrado desenvolvimento educacional, social, económico e cultural do território, e para a consequente diminuição das assimetrias económicas e sociais que poderão intervir como um fator impeditivo no acesso dos jovens à educação e à formação, quer seja no sistema de ensino público, ou privado, pois muitos jovens não ingressam no ensino público por não alcançarem as médias de ingresso exigidas, considerando-se, de todo, injusto que, por esse motivo, decorra penalização no acesso ao ensino superior.-----

4- Nos procedimentos de atribuição de bolsa de estudo a alunos do ensino superior, tem-se verificado a existência de diversas situações de agregados familiares em situação de insolvência pessoal, que subsistem com poucos recursos económicos fixados judicialmente, não sendo, de facto, os bens patrimoniais (que não se encontram apreendidos) que sustentam, para o efeito, sinal de riqueza.-----

**Face ao exposto, considera-se, salvo melhor opinião, que as sugestões apresentadas não se assumem como pertinentes para o regulamento em análise.**

**- Múncipe Cátia Margarida Calado Louro:**-----

Redação atual: “7.2 – A candidatura será formulada na Plataforma de Serviços Online disponibilizada no site do Município de Constância ([www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt)), na qual os interessados deverão preencher o boletim de candidatura disponibilizado e anexar todos os documentos exigidos.”-----

**Sugestão da múnice:**-----

“7.2 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória), disponível no Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Constância e na Plataforma de Serviços Online

do Município ([www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt)), podendo o mesmo ser entregue, acompanhado por todos os documentos referidos no ponto 8.1, pelas seguintes vias:-----

- a) Pessoalmente;-----
- b) Pelo correio, registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância;-----
- c) Através da Plataforma de Serviços Online, sendo que, para tal, se torna necessário o registo prévio do candidato ou do seu representante”.-----

**Parecer Técnico:-----**

Os munícipes não deverão ser prejudicados pela ausência de condições que permitam a submissão da candidatura online, pelo que se considera pertinente a definição de diversas vias que possibilitem a apresentação do requerimento de candidatura.-----

**Desta forma, a sugestão apresentada poderá constituir-se como uma melhoria para o regulamento em análise.”-----**

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação nº 22740 da Técnica Superior Alexandra Rodrigues, e manifestando a minha concordância com a proposta apresentada, proponho que o executivo delibere no sentido de aprovar a sugestão submetida pela munícipe Cátia Margarida Calado Louro, concretamente no que respeita ao ponto 7.2 do Regulamento em análise, remetendo posteriormente para decisão em Assembleia Municipal de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a sugestão submetida pela munícipe Cátia Margarida Calado Louro e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

As Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Concordamos com as alterações sugeridas ao ponto 7.2, no entanto, consideramos que as sugestões do munícipe Carlos Martins não são completamente desajustadas, julgamos que poderiam ser avaliadas e contribuir para algumas melhorias no regulamento.-----

Nomeadamente no que se refere à sugestão 3 apresentada, e, que de acordo com a avaliação técnica, quando refere que “A atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, tem por finalidade incentivar o acesso à formação superior, contribuindo, desta forma, para um equilibrado desenvolvimento educacional, social, económico e cultural do território...”, mais uma vez achamos que o fato do regulamento referir que as Bolsas de Estudo são para ajudar as famílias com



dificuldades económicas, não está coerente com o objetivo definido para esta Ação. Podendo levar constantemente a interpretações semelhantes.”-----

**-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----**

*Intervenção do Senhor Luís Guterres Freire:* “1. Na Rua da Fonte na Freguesia de Santa Margarida está um imóvel com a chaminé muito alta, colocaram na mesma um oleado para a parede não cair, julgo eu, mas o oleado já caiu há muito tempo. Se há alguma novidade acerca daquele edifício.”-----

É uma rua onde passam muitas pessoas durante o dia e não é depois quando acontecer alguma coisa que se vai remediar a situação. Acho que deveria ser tomada alguma medida para solucionar este problema.”-----

2. Poste das telecomunicações que quando foi colocado estava encostado ao muro e agora já está muito mais afastado, continua afastar-se do muro e não se vê solução. Cabos estão bambos pondo em risco viaturas altas.”-----

São duas situações de risco que ainda não foram resolvidas.”-----

*Intervenção do Senhor Presidente:* “1. Os Serviços Técnicos deslocaram-se ao local e verificaram que houve alguma cedência por parte da chaminé. O proprietário vai ser notificado e vai-lhe ser dado um prazo limite para proceder à demolição da chaminé ou a Câmara tomará a posse administrativa e demolirá a chaminé com os meios da Câmara Municipal e apresentamos a fatura com os custos da demolição.”-----

2. “A informação que eu tenho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada é que a PT foi notificada para reparar esses mesmo poste.”-----

**-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----**

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.”-----

**-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----**

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram vinte horas e vinte e seis minutos.”-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.”-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

Sr. M. S. L. P. de O.

**A Assistente Técnica,**

Maurício Lopes Jambano Cobres





**Constância**  
MUNICÍPIO

**Relatório Final de análise de Propostas**

(n.º 1 do artigo 124.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

**Procedimento de Consulta Prévia:**

**CMC – 2018/300.10.002/232 – CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE DA CIMT**

**1. Do procedimento de Consulta Prévia**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Constância, em cumprimento do disposto no art. 69.º e art. 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, reuniu o Júri do procedimento, designado para este procedimento de Consulta Prévia, a fim de elaborar o Relatório Final fundamentado.

a) **Objeto da Contratação:** FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE DA CIMT

b) **Referência do Concurso:** CMC – 2018/300.10.002/232

c) **Abertura do Procedimento e Designação do Júri:** Deliberação da Câmara Municipal, datada de 19/07/2018

d) **Membros Designados para constituição do Júri:**

**Efetivos:**

Presidente – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor

1.º Vogal – Ana Luísa Bastos Nóbrega Roque Nogueira

2.º Vogal – Marco Alexandre Faria Russo

**Suplentes:**

1.º Vogal Suplente – Sérgio Paulo Fernandes Correia

2.º Vogal Suplente – Hélder Manuel Freire Lopes

**2. Audiência Prévia**

Nos termos do art. 123.º do CCP, procedeu-se à Audiência Prévia, tendo sido disponibilizado a todos os concorrentes o Relatório Preliminar de Análise de Propostas, através de correio eletrónico, e fixado o prazo de 5 (cinco) dias para efeitos de pronúncia.



8  
Sm  
An.  
[Signature]

Nenhuma das empresas concorrentes apresentou qualquer pronúncia ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

3. Análise e ordenação das propostas: -----

Nestes termos, o júri do procedimento entende excluir as seguintes propostas: -----

- EDP, Comercial, S.A. -----
- GALP POWER, S.A. -----
- HEN – Serviços Energéticos, Lda. -----

Face ao acima exposto, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 124.º, do CCP, o Júri do procedimento entende manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, datado de 25/09/2018, nos termos acima descritos.-----

Mais delibera o júri do presente procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do CCP, submeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar, ao órgão competente para a decisão de contratar, para nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a exclusão de todas as propostas contidas neste relatório, nomeadamente para efeitos de não adjudicação. -----

Nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri presentes. -----

Constância, 22 de outubro de 2018 -----

O Presidente do Júri

[Signature]

Primeiro Vogal Efetivo

Ana Luísa Barros N. R. Nogueira

Segundo Vogal Efetivo

[Signature]

f





**Relatório Preliminar de ordenação das propostas**

(n.º 1 do artigo 122.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

**Procedimento por Consulta Prévia:**

**CMC – 232/2018 – FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE AO ABRIGO DO ACORDO  
QUADRO DE ELETRICIDADE DA CIMT**

**1. Do Procedimento de Concurso Por Consulta Prévia -----**

No âmbito do procedimento de concurso por consulta prévia acima descrito, foram recebidas propostas das entidades abaixo identificadas, tendo essas mesmas propostas sido enviadas através do e-mail da contratação Pública no dia e hora que se encontram identificados de seguida: -----

- 1º - EDP Comercial, SA -----07/09/2018 – 16.17;  
2º - GALP POWER, SA -----07/09/2018 – 15.34;  
3º - HEN - Serviços Energéticos, Lda -----07/09/2018 – 17.51;

O júri do procedimento supracitado reuniu no dia 20 (vinte) de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) para se pronunciar sobre as propostas que foram recebidas através do mail da contratação pública, em número de três (3) propostas, as quais se encontram identificadas atrás com os números de ordem de 1º a 3º, em função da hora de entrada das mesmas. -----

O prazo de entrega das propostas terminou às 23h59 do dia 09 de setembro de 2018, tendo sido apresentadas assim três propostas. -----

**2. Esclarecimentos sobre as propostas: -----**



J  
Sm  
An.  
~~Almeida~~  
L

O júri do procedimento não solicitou qualquer tipo de esclarecimento sobre as propostas, dispensando, assim, o direito previsto no n.º 1, do artigo 72.º, do CCP. -----

Quando da abertura das propostas em 10 de setembro de 2018, o júri verificou que todos os concorrentes apresentaram os documentos que constituíam a proposta, conforme previsto no ponto 5.1 do convite aprovado no âmbito do procedimento de Concurso por Consulta Prévia, respeitante à aquisição de serviços em apreço. -----

**3. Negociações:** -----

Não houve lugar a negociação de propostas, ao abrigo do disposto no artigo 118.º e seguintes do CCP, bem como na cláusula 8.ª do programa do procedimento. -----

**4. Análise e ordenação das propostas:** -----

O júri constatou que todos os concorrentes, respetivamente com o n.º de ordem 1, EDP Comercial, SA, 2 - Galp Power, SA e 3 - HEN - Serviços Energéticos, Lda, apresentaram um valor de proposta superior ao preço base estipulado na cláusula 4ª do CE e que é de 1.001.200.00 € (Um Milhão e Um e Duzentos Mil Euros). Assim, o júri propõe a exclusão das propostas de todos os concorrentes, com fundamento no disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 70º, do CCP, por remissão da alínea o), do n.º 2, do artigo 146.º, do CCP e do n.º 2 do artigo 122º do CCP. -----

Da análise realizada verificou-se, ainda, que os operadores estão a violar as regras do Acordo Quadro celebrado, uma vez que as tarifas de energia ativa propostas encontram-se acima dos preços máximos apurados no Acordo Quadro. Deste modo, as propostas são excluídas, também, por violação da alínea d), do n.º 1, do Artigo 6º e dos n.º 4 e 5, do Artigo 30.º do Acordo Quadro. -----

Assim, propõe-se que deste relatório preliminar seja dado conhecimento a todos os interessados, devendo para o efeito serem notificados por escrito através do mail da contratação pública. -----

*Almeida*

*M. Almeida*

*R. Almeida*  
L





Constância

MUNICÍPIO

Face ao acima exposto, o Júri do procedimento entendeu: -----

**1. Propor a exclusão das seguintes propostas:**

- EDP, Comercial, SA
- GALP POWER, SA
- HEN – Serviços energéticos, Lda

**5. Audiência Prévia:** -----

Para cumprimento do estipulado no artigo 123º, do CCP, o presente relatório é enviado pelo Júri do procedimento, a todos os concorrentes, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para que estes se pronunciem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Constância, 25 de setembro de 2018 -----

O Presidente do Júri

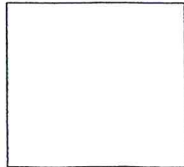
(Jorge Heitor)

Primeiro Vogal Efetivo

(Ana Nogueira)

Segundo Vogal Efetivo

(Marco Russo)



# MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Receita

Revisão Nº 4

| Classificação Económica |                                                    | Previsões<br>Atuais | Modificações Orçamentais |                       | Previsões<br>Corrigidas | Observações |
|-------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------|
| Código                  | Designação                                         |                     | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                         |             |
| 10                      | Transferências de capital                          |                     |                          |                       |                         |             |
| 1003                    | Administração central                              |                     |                          |                       |                         |             |
| 100307                  | Estado-Particip.comunitária project.co-financiados |                     |                          |                       |                         |             |
| 10030701                | FEDER                                              |                     |                          |                       |                         |             |
| 1003070102              | Plano de ação de regeneração urbana - PARU         |                     | 307.123,17               | 143.822,60            | 163.300,57              |             |
| 1003070108              | Estabilização de emergência da freg Constância     |                     | 85.600,30                | 85.600,30             | 0,00                    |             |
| Receitas de Capital:    |                                                    |                     | 392.723,47               | 0,00                  | 229.422,90              | 163.300,57  |

Total de receitas correntes: 0,00

Total de receitas de capital: 392.723,47

Total de outras receitas: 0,00

Totais: 392.723,47

0,00

229.422,90

0,00

229.422,90

163.300,57



## MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

## Modificação ao Orçamento

Ano Econômico: 2018

Despesa

Revisão Nº 4

| Código                        | Classificação Econômica      | Designação | Dotações<br>Atuais | Modificações Orçamentais |                       | Dotações<br>Corrigidas | Observações |
|-------------------------------|------------------------------|------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
|                               |                              |            |                    | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                        |             |
| 01                            | Administração Autárquica     |            |                    |                          |                       |                        |             |
| 0102                          | CÂMARA MUNICIPAL             |            |                    |                          |                       |                        |             |
| 0102 07                       | Aquisição de bens de capital |            |                    |                          |                       |                        |             |
| 0102 0701                     | Investimentos                |            |                    |                          |                       |                        |             |
| 0102 070103                   | Edifícios                    |            | 15.560,00          |                          | 9.999,00              | 5.561,00               |             |
| 0102 07010301                 | Instalações de serviços      |            |                    |                          |                       |                        |             |
| 0102 070104                   | Construções diversas         |            |                    |                          |                       |                        |             |
| 0102 07010405                 | Parques e jardins            |            | 292.336,17         |                          | 90.000,00             | 202.336,17             |             |
| 0102 07010408                 | Viação rural                 |            | 228.680,11         |                          | 120.457,00            | 108.223,11             |             |
| 0102 070110                   | Equipamento básico           |            | 221.611,46         |                          |                       | 201.611,46             |             |
| 0102 07011002                 | Outro                        |            | 114.009,00         | 11.033,10                |                       | 125.042,10             |             |
| 0102 070113                   | Investimentos Incorpóreos    |            |                    |                          |                       |                        |             |
| Despesas de Capital:          |                              |            | 872.196,74         | 11.033,10                | 240.456,00            | 642.773,84             |             |
| Total do Orgão 0102:          |                              |            | 872.196,74         | 11.033,10                | 240.456,00            | 642.773,84             |             |
| Total do Orgão 01:            |                              |            | 872.196,74         | 11.033,10                | 240.456,00            | 642.773,84             |             |
| Total de despesas correntes:  |                              |            | 0,00               | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                   |             |
| Total de despesas de capital: |                              |            | 872.196,74         | 11.033,10                | 240.456,00            | 642.773,84             |             |
| Total de outras despesas:     |                              |            | 0,00               | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                   |             |
| Totais:                       |                              |            | 872.196,74         | 11.033,10                | 240.456,00            | 642.773,84             |             |

## ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

## ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

## MODIFICAÇÕES

Ano de 2018

Revisão Nº 4

## ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

| Obj./Proj.                                            | Projeto | Ano  | Sub<br>ac. | Designação                                                | Classificação<br>Orçamentária | Resp. (Mês/Ano) | Data        | Despesas              |                     |                       |                     |                       |                     |              |       |              |       | Anos Seguintes |       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------|------|------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|-------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|--------------|-------|--------------|-------|----------------|-------|---------------------|
|                                                       |         |      |            |                                                           |                               |                 |             | Dotação Atual         |                     | Ano Corrente - 2018   |                     | Dotação Corrigida     |                     | 2019         |       | 2020         |       | 2021           |       | 2022<br>e seguintes |
|                                                       |         |      |            |                                                           |                               |                 |             | Financ.<br>Delimitado | Financ.<br>Não Del. | Financ.<br>Delimitado | Financ.<br>Não Del. | Financ.<br>Delimitado | Financ.<br>Não Del. | Total        | Total | Total        | Total | Total          | Total |                     |
| 2                                                     | 211     | 2018 | 11         | Funções Sociais                                           |                               |                 |             | 3.094.775,53          | 0,00                | 3.094.775,53          | -108.965,90         | 2.985.809,63          | 0,00                | 2.985.809,63 | 0,00  | 2.985.809,63 | 0,00  | 2.985.809,63   | 0,00  | 2.985.809,63        |
| 2                                                     | 211     | 2018 | 11         | Ensino não superior                                       |                               |                 |             | 604.762,74            | 0,00                | 604.762,74            | -20.000,00          | 584.762,74            | 0,00                | 584.762,74   | 0,00  | 584.762,74   | 0,00  | 584.762,74     | 0,00  | 584.762,74          |
| 2                                                     | 211     | 2018 | 11         | CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO                                |                               |                 |             | 488.049,00            | 0,00                | 488.049,00            | -20.000,00          | 468.049,00            | 0,00                | 468.049,00   | 0,00  | 468.049,00   | 0,00  | 468.049,00     | 0,00  | 468.049,00          |
| 2                                                     | 211     | 2018 | 11         | CEM - Equipamento de Vigilância                           | 010207011002                  | 03              | 01/18 12/18 | 20.000,00             | 0,00                | 20.000,00             | -20.000,00          | 0,00                  | 0,00                | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00                |
| 2                                                     | 242     | 2018 | 143        | Ordenamento do Território                                 |                               |                 |             | 424.762,10            | 0,00                | 424.762,10            | 11.033,10           | 435.795,20            | 0,00                | 435.795,20   | 0,00  | 435.795,20   | 0,00  | 435.795,20     | 0,00  | 435.795,20          |
| 2                                                     | 242     | 2018 | 143        | Construção de Praia Fluvial - Zêzere - Estudos e Projetos | 0102070113                    | 13              | 01/18 12/18 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 11.033,10           | 11.033,10             | 0,00                | 11.033,10    | 0,00  | 11.033,10    | 0,00  | 11.033,10      | 0,00  | 11.033,10           |
| 2                                                     | 246     | 2018 | 52         | Proteção Meio Ambiente e Conservação Natureza             |                               |                 |             | 200.759,82            | 0,00                | 200.759,82            | -9.999,00           | 190.760,82            | 0,00                | 190.760,82   | 0,00  | 190.760,82   | 0,00  | 190.760,82     | 0,00  | 190.760,82          |
| 2                                                     | 246     | 2018 | 52         | Requalif.estrutura Apoio ao Parque de Merendas            | 010207010301                  | 01/18 12/18     |             | 10.000,00             | 0,00                | 10.000,00             | -9.999,00           | 1,00                  | 0,00                | 1,00         | 0,00  | 1,00         | 0,00  | 1,00           | 0,00  | 1,00                |
| 2                                                     | 252     | 2018 | 83         | Desporto, Recreio e Lazer                                 |                               |                 |             | 426.453,75            | 0,00                | 426.453,75            | -90.000,00          | 336.453,75            | 0,00                | 336.453,75   | 0,00  | 336.453,75   | 0,00  | 336.453,75     | 0,00  | 336.453,75          |
| 2                                                     | 252     | 2018 | 83         | Requalificação do Aque de Santa Margarida                 | 010207010405                  | 03              | 01/18 12/18 | 60.746,62             | 0,00                | 60.746,62             | -60.000,00          | 746,62                | 0,00                | 746,62       | 0,00  | 746,62       | 0,00  | 746,62         | 0,00  | 746,62              |
| 2                                                     | 252     | 2018 | 95         | Parques de Lazer                                          |                               |                 |             | 40.002,00             | 0,00                | 40.002,00             | -30.000,00          | 10.002,00             | 0,00                | 10.002,00    | 0,00  | 10.002,00    | 0,00  | 10.002,00      | 0,00  | 10.002,00           |
| 2                                                     | 252     | 2018 | 95         | Parques de Lazer - Construção e Beneficiação              | 010207010405                  | 03              | 01/18 12/18 | 40.000,00             | 0,00                | 40.000,00             | -30.000,00          | 10.000,00             | 0,00                | 10.000,00    | 0,00  | 10.000,00    | 0,00  | 10.000,00      | 0,00  | 10.000,00           |
| 3                                                     | 331     | 2018 | 120        | Funções Económicas                                        |                               |                 |             | 307.536,03            | 121.000,00          | 428.536,03            | -120.457,00         | 187.079,03            | 121.000,00          | 308.079,03   | 0,00  | 308.079,03   | 0,00  | 308.079,03     | 0,00  | 308.079,03          |
| 3                                                     | 331     | 2018 | 120        | Transportes Rodoviários                                   |                               |                 |             | 259.394,11            | 121.000,00          | 380.394,11            | -120.457,00         | 138.937,11            | 121.000,00          | 259.937,11   | 0,00  | 259.937,11   | 0,00  | 259.937,11     | 0,00  | 259.937,11          |
| 3                                                     | 331     | 2018 | 120        | Arruamentos                                               |                               |                 |             | 136.819,36            | 0,00                | 136.819,36            | -120.457,00         | 16.362,36             | 0,00                | 16.362,36    | 0,00  | 16.362,36    | 0,00  | 16.362,36      | 0,00  | 16.362,36           |
| 3                                                     | 331     | 2018 | 120        | Arruamentos - Construção e Beneficiação                   | 010207010408                  | 03              | 01/18 12/18 | 135.819,36            | 0,00                | 135.819,36            | -120.457,00         | 15.362,36             | 0,00                | 15.362,36    | 0,00  | 15.362,36    | 0,00  | 15.362,36      | 0,00  | 15.362,36           |
| Total da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP |         |      |            |                                                           |                               |                 |             | 268.565,98            | 0,00                | 268.565,98            | -229.422,90         | 37.143,08             | 0,00                | 37.143,08    | 0,00  | 37.143,08    | 0,00  | 37.143,08      | 0,00  | 37.143,08           |

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## Município de Constância

## Divisão Municipal Administrativa e Financeira

## 4ª Revisão ao Orçamento /2018

Por se encontrarem desajustadamente dotadas, solicita-se autorização para a realização da 4ª revisão ao Orçamento, no valor total de 240.456,00 para as rubricas indicadas

| Classificação Económica      |               |            |                                                           | Modificações orçamentais |                            |
|------------------------------|---------------|------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Obj./Prog.                   | Classif. Orç. | Projeto    | Descrição                                                 | Inscrições /<br>Reforços | Diminuições /<br>anulações |
| <b>DESPESA CAPITAL</b>       |               |            |                                                           |                          |                            |
| 2 211                        | 0102 07011002 | 2018/11-6  | CEM - Equipamento de Videovigilância                      |                          | 20.000,00                  |
| 2 242                        | 0102 070113   | 2018/143   | Construção de Praia Fluvial - Zêzere - Estudos e Projetos | 11.033,10                |                            |
| 2 246                        | 0102 07010301 | 2018/52    | Requalif.estrutura Apoio ao Parque de Merendas            |                          | 9.999,00                   |
| 2 252                        | 0102 07010405 | 2018/83    | Requalificação do Açude de Santa Margarida                |                          | 60.000,00                  |
| 2 252                        | 0102 07010405 | 2018/95-1  | Parque de Lazer - Construção e Beneficiação               |                          | 30.000,00                  |
| 3 331                        | 0102 07010408 | 2018/120-1 | Arruamentos - Construção e Beneficiação                   |                          | 120.457,00                 |
| <b>TOTAL DESPESA CAPITAL</b> |               |            |                                                           | <b>11.033,10</b>         | <b>240.456,00</b>          |

| RECEITA          |                                                     |  |            |
|------------------|-----------------------------------------------------|--|------------|
| 1003070102       | PARU - Plano de Ação e de Regeneração Urbana - PARU |  | 143.822,60 |
| 1003070108       | Estabilização de emergência da freg. Constância     |  | 85.600,30  |
| TOTAL de Receita |                                                     |  | 229.422,90 |

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2019

| U.O.                                                                      | SUB-UNIDADE ORGÂNICA / SERVIÇOS                                | REFERÊNCIA                | CATEGORIA               | TI | Mobilidade/<br>Em comissão de serviço |          |              |                            | OBSERVAÇÕES                     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|----|---------------------------------------|----------|--------------|----------------------------|---------------------------------|
|                                                                           |                                                                |                           |                         |    | Provido                               | A Prover | No Município | Noutra Entidade            |                                 |
| PRESIDÊNCIA                                                               | Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais                        | P-GAOM-01                 | Técnico Superior        | TI | 1                                     |          |              |                            | Acumula com P-GAOM-04           |
|                                                                           |                                                                | P-GAOM-02                 | Secretário - Vereação   | CS |                                       |          | 1            |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | P-GAOM-02                 | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | P-GAOM-03                 | Técnico Superior        | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | P-GAOM-04                 | Técnico Superior        | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | P-GAOM-05                 | Técnico Superior        | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | P-GAOM-06                                                      | Assistente Operacional    | TI                      | 1  |                                       |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | Proteção Civil e Segurança                                     | P-PCS-01                  | Técnico Superior        |    |                                       | 1        |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | P-PCS-02                  | Assistente Operacional  | TI | 5                                     |          |              |                            |                                 |
| DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                             | Direção da Divisão                                             |                           | Chefe de Divisão        | CS |                                       |          | 1            |                            |                                 |
|                                                                           | Contabilidade                                                  | DMAF-C-01                 | Técnico Superior        | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-C-02                 | Assistente Técnico      | TI | 3                                     |          |              |                            | 1 Acumula com receção municipal |
|                                                                           | Património, Aprovisionamento e Armazém (*)                     | DMAF-PAA-01               | Técnico Superior        | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-PAA-02               | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-PAA-03               | Coordenador Técnico     | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-PAA-04               | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-PAA-05               | Encarregado operacional | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-PAA-06               | Assistente Operacional  | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-PAA-07               | Assistente operacional  | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | Tesouraria (*)                                                 | DMAF-T-01                 | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | Recursos Humanos                                               | DMAF-RH-01                | Técnico Superior        | TI |                                       |          |              | 1                          |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-RH-01                | Técnico Superior        | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMAF-RH-02                | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | Sistemas Informáticos e Informação                             | DMAF-SII-01               | Técnico de Informática  | TI | 3                                     |          |              |                            | 1 Acumula com P-GADM-06         |
| Atendimento Municipal (*)                                                 | DMAF-AM-01                                                     | Coordenador Técnico       | TI                      | 1  |                                       |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | DMAF-AM-02                                                     | Assistente Técnico        | TI                      | 1  |                                       |          |              |                            |                                 |
| DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS                                    | Direção da Divisão                                             |                           | Chefe de Divisão        | CS |                                       |          | 1            |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                |                           | Técnico Superior        | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | Gestão e Planeamento Urbanístico                               | DMST-NGPU-01              | Técnico Superior        | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NGPU-02              | Técnico Superior        | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NGPU-03              | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NGPU-04              | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NGPU-05              | Assistente Técnico      | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NGPU-06              | Fiscal Municipal        | TI |                                       | 1        |              |                            |                                 |
|                                                                           | Fiscalização, Empreitadas e Obras por Administração Direta (*) | DMST-NFEOAD-01            | Técnico Superior        | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NFEOAD-02            | Coordenador Técnico     | M  |                                       |          |              | 1                          |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NFEOAD-03            | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NFEOAD-04            | Encarregado operacional | TI | 2                                     |          |              |                            | Acumula com NASU e NTTC         |
|                                                                           |                                                                | DMST-NFEOAD-05            | Assistente Operacional  | TI | 4                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | DMST-NFEOAD-06            | Assistente Operacional  | TI | 3                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | Ambiente e Serviços Urbanos                                    | DMST-NASU-01              | Assistente Operacional  | TI | 18                                    |          |              |                            |                                 |
| DMST-NASU-02                                                              |                                                                | Fiscal leituras cobranças | TI                      | 1  |                                       |          |              | Acumula com DMST-NASU-04   |                                 |
| DMST-NASU-03                                                              |                                                                | Assistente Operacional    | TI                      | 7  |                                       |          |              |                            |                                 |
| DMST-NASU-04                                                              |                                                                | Assistente Operacional    | TI                      | 5  |                                       |          |              |                            |                                 |
| DMST-NASU-05                                                              |                                                                | Assistente Operacional    | TI                      | 2  |                                       |          |              | 1 Acumula com DMST-NASU-01 |                                 |
| Transportes, Trânsito e Comunicações                                      | DMST-NTTC-01                                                   | Assistente Operacional    | TI                      | 5  |                                       |          |              | 1 Acumula com NASU-01      |                                 |
|                                                                           | DMST-NTTC-02                                                   | Assistente Operacional    | TI                      | 1  |                                       |          |              |                            |                                 |
| UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO | Dirigente Intermédio 3º Grau                                   |                           | Dirigente de 3.º grau   | TI |                                       | 1        |              |                            | A prover.                       |
|                                                                           | Ação Social, Saúde, Educação e Ensino                          | USSECDT-ASSEE-01          | Técnico Superior        | TI | 3                                     |          |              | 2                          |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-ASSEE-02          | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-ASSEE-03          | Assistente Operacional  | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-ASSEE-03          | Assistente Operacional  | TD | 4                                     | 1        |              |                            | Esc obrigatória                 |
|                                                                           | Expediente e Arquivo Municipal                                 | USSECDT-EAM-01            | Técnico Superior        | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-EAM-02            | Assistente Técnico      | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-EAM-02            | Coordenador Técnico     | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | Desporto                                                       | USSECDT-D-01              | Técnico Superior        | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-D-02              | Assistente Técnico      | TI |                                       |          |              |                            | Acumula com USSECDT-JA-01       |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-D-03              | Encarregado operacional | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-D-04              | Assistente Técnico      | TI | 1                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-D-05              | Assistente Operacional  | TI | 2                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-D-06              | Assistente Operacional  | TI | 1                                     | 1        |              |                            | Esc obrigatória                 |
|                                                                           | Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill de Constância           | USSECDT-B-01              | Técnico Superior        | TI | 3                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-B-02              | Assistente Técnico      | TI | 4                                     | 1        |              |                            | 12º ano                         |
|                                                                           |                                                                | USSECDT-B-03              | Assistente Operacional  | TI | 3                                     |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | Museu dos Rios e das Artes Marítimas                           | USSECDT-MR-01             |                         |    |                                       |          |              |                            |                                 |
| Turismo e Parque de Campismo                                              | USSECDT-TPC-01                                                 | Técnico Superior          | TI                      | 1  |                                       |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | USSECDT-TPC-02                                                 | Assistente Operacional    | TI                      | 1  |                                       |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | USSECDT-TPC-03                                                 | Técnico Superior          | TI                      | 1  |                                       |          |              | Acumula com USSECDT-MR-01  |                                 |
| Juventude e Associativismo                                                | USSECDT-JA-01                                                  | Assistente Técnico        | TI                      | 1  |                                       |          |              | Acumula com USSECDT-D-02   |                                 |
| Parque Ambiental de Santa Margarida                                       | USSECDT-PASM-01                                                | Técnico Superior          | TI                      | 2  |                                       |          |              |                            |                                 |
|                                                                           | USSECDT-PASM-02                                                | Assistente Operacional    | TI                      | 3  |                                       |          |              |                            |                                 |
|                                                                           |                                                                |                           |                         |    | 125                                   | 6        | 4            | 3                          |                                 |

(\*) Sub-Unidade Orgânica

Lugar provido no mapa de pessoal mas que não integra o total de trabalhadores (trabalhador em mobilidade ou em comissão de serviço)





**Constância**  
Município

# MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2019

## Resumo por Categorias

| Categoria                      | Provido             |               | A prover            |               | Comissão de Serviço / Mobilidade | Total      |
|--------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------------------------|------------|
|                                | Tempo Indeterminado | Tempo Incerto | Tempo Indeterminado | Tempo Incerto | Na Entidade                      |            |
| Assistente Operacional         | 64                  | 4             | 1                   | 1             |                                  | 70         |
| Fiscal de Leituras e Cobranças | 1                   |               |                     |               |                                  | 1          |
| Encarregado Operacional        | 4                   |               |                     |               |                                  | 4          |
| Assistente Técnico             | 21                  |               | 1                   |               |                                  | 22         |
| Coordenador Técnico            | 3                   |               |                     |               | 1                                | 3          |
| Fiscal Municipal               |                     |               | 1                   |               |                                  | 1          |
| Técnico de Informática         | 3                   |               |                     |               |                                  | 3          |
| Técnico Superior               | 25                  |               | 1                   |               |                                  | 26         |
| Chefe de Divisão               |                     |               |                     |               | 2                                | 0          |
| Dirigente Intermédio 3º grau   |                     |               | 1                   |               |                                  | 1          |
| Secretário                     |                     |               |                     |               | 1                                | 0          |
| <b>Total</b>                   | <b>121</b>          | <b>4</b>      | <b>5</b>            | <b>1</b>      | <b>4</b>                         | <b>135</b> |

| Mobilidade      | Total |
|-----------------|-------|
| Noutra Entidade | 0     |
|                 | 0     |
|                 | 0     |
|                 | 0     |
|                 | 0     |
|                 | 0     |
|                 | 0     |
| 3               | 3     |
|                 | 0     |
|                 | 0     |
|                 | 0     |
| 3               | 3     |

*Am. Secret.*

*2*

*[Handwritten signatures and initials]*

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

|             |       |      |            |          |                      |
|-------------|-------|------|------------|----------|----------------------|
| N.º Registo | 23001 | Data | 20/11/2018 | Processo | 2018/300.10.005/1026 |
|-------------|-------|------|------------|----------|----------------------|

**Assunto/Designação do Procedimento:**

**Aquisição de prestação de serviços de Gestão e Apoio Desportivo para o Parque Desportivo Municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais.**

**Tipo de Procedimento:**

Concurso público sem publicação no JOUE.

### ÍNDICE

|                                                                      |   |
|----------------------------------------------------------------------|---|
| Cláusula 1.ª .....                                                   | 3 |
| Entidade adjudicante .....                                           | 3 |
| Cláusula 2.ª .....                                                   | 3 |
| Objeto do procedimento .....                                         | 3 |
| Cláusula 3.ª .....                                                   | 3 |
| Programa de procedimento e caderno de encargos .....                 | 3 |
| Cláusula 4.ª .....                                                   | 3 |
| Órgão competente para a decisão de contratar .....                   | 3 |
| Cláusula 5.ª .....                                                   | 4 |
| Órgão competente para prestar esclarecimentos .....                  | 4 |
| Cláusula 6.ª .....                                                   | 4 |
| Documentos que constituem as propostas .....                         | 4 |
| Cláusula 7.ª .....                                                   | 5 |
| Apresentação de propostas variantes ou negociação de propostas ..... | 5 |
| Cláusula 8.ª .....                                                   | 5 |
| Prazo e modo de apresentação de propostas .....                      | 5 |
| Cláusula 9.ª .....                                                   | 6 |
| Prazo de obrigação de manutenção das propostas .....                 | 6 |
| Cláusula 10.ª .....                                                  | 6 |
| Critério de adjudicação .....                                        | 6 |
| Cláusula 11.ª .....                                                  | 6 |
| Júri do procedimento e análise das propostas .....                   | 6 |
| Cláusula 12.ª .....                                                  | 6 |
| Audiência prévia .....                                               | 6 |
| Cláusula 13.ª .....                                                  | 7 |
| Relatório final .....                                                | 7 |
| Cláusula 14.ª .....                                                  | 7 |

*[Handwritten signature]*



|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| Adjudicação .....               | 7  |
| Cláusula 15. <sup>a</sup> ..... | 8  |
| Documentos de habilitação.....  | 8  |
| Cláusula 16. <sup>a</sup> ..... | 8  |
| Caução .....                    | 8  |
| Cláusula 17. <sup>a</sup> ..... | 8  |
| Preço anormalmente baixo .....  | 8  |
| Cláusula 18. <sup>a</sup> ..... | 9  |
| Legislação aplicável .....      | 9  |
| ANEXO I.....                    | 10 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO .....      | 10 |
| ANEXO II .....                  | 12 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO .....      | 12 |
| ANEXO III .....                 | 13 |
| MODELO DE DECLARAÇÃO .....      | 13 |

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**  
**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Constância, com os seguintes elementos:

- a) NIPC: 506826546
- b) Sede: Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância
- c) Telefone: 249 730 050
- d) Fax: 249 739 514
- e) Correio eletrónico: [contratacao publica@cm-constancia.pt](mailto:contratacao publica@cm-constancia.pt)
- f) Plataforma eletrónica: [www.saphety.com](http://www.saphety.com)

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**Objeto do procedimento**

O presente concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º e artigos 130.º e seguintes do código dos contratos públicos, adiante designado por CCP, tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de Gestão e Apoio Desportivo para o Parque Desportivo Municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais, com as características definidas nas cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Programa de procedimento e caderno de encargos**

1. Os elementos que instruem o processo são o programa de procedimento, a minuta de anúncio e o caderno de encargos.
2. O processo de concurso encontra-se patente no Município de Constância, com morada indicada na cláusula 1.<sup>a</sup>, onde poderá ser examinado de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00, desde a data de publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. As peças que constituem o presente procedimento também serão integralmente disponibilizadas, desde o dia da publicação do anúncio no DRE, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Constância com o seguinte endereço eletrónico: [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Órgão competente para a decisão de contratar**



1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de novembro de 2018.
2. A decisão foi tomada ao abrigo do disposto no art.º 33.º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.
3. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos art.ºs. 17º, 18º e 20º do CCP.

#### Cláusula 5.ª

##### Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, em conformidade com o disposto no art.º 50.º do CCP, são da competência do júri do procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, por escrito, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Constância com o endereço de [www.saphety.com](http://www.saphety.com).
3. Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados e notificados que se inscreveram no procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. A falta de prestação de esclarecimentos pelo órgão competente, dentro do prazo estabelecido, poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, a comunicar pela entidade pública contraente a todos os interessados, nos termos do n.º 2 e 3 do art.º 64.º do CCP.
5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à sua disponibilização na plataforma eletrónica de contratação.
6. Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Cláusula 6.ª

##### Documentos que constituem as propostas

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e ao presente programa de procedimento do qual faz parte integrante;

§  
Sm  
Am.  
Ferreira  
A

- b) Alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º - Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar elaborado em conformidade com o modelo do Anexo III ao presente programa de concurso do qual faz parte integrante;
  - c) Documento com descrição dos serviços a prestar de acordo com o previsto no caderno de encargos (Modelo 1);
  - d) Indicação sobre os termos ou condições das propostas relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP;
  - e) Documento que comprove a habilitação do signatário dos documentos da proposta;
  - f) Documentos que comprovem a valia técnica.
2. A proposta deve integrar outros documentos que se julguem necessários para uma conveniente avaliação.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. A proposta deve ser assinada, nos termos do previsto no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua redação atual, pelo(s) representante(s) legal(ais) que tenha(m) poderes para o obrigar, devendo para o efeito apresentar documento que comprove a habilitação do signatário que assina a documentação apresentada, conforme previsto na alínea e) do ponto 1. anterior.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Apresentação de propostas variantes ou negociação de propostas**

A proposta apresentada não será objeto de negociação, nem será admitida a apresentação de propostas variantes.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Prazo e modo de apresentação de propostas**

1. As propostas podem ser apresentadas até às 23.59 do 12º (décimo segundo) dia a contar da data da publicação do anúncio em Diário da República, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Constância com o endereço eletrónico [www.saphety.com](http://www.saphety.com).
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do previsto no art.º 137.º do CCP.

f



f  
fm  
Am.  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, de harmonia com o previsto no art.º 65.º do CCP.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município (alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP), em conformidade com as ponderações referidas nas alíneas do presente ponto, e densificadas no Modelo I-A e I-B que constitui anexo ao Caderno de Encargos:
  - a) Preço – 60 %;
  - b) Experiência profissional comprovada nas áreas colocadas a concurso em equipamentos públicos – 15 %;
  - c) Experiência profissional comprovada nas áreas colocadas a concurso – 10 %;
  - d) Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso – 10 %;
  - e) Componente geral pedagógica do Corpo Técnico proposto – 5 %.
2. Em caso de empate entre as propostas, será efetuado pelo júri do procedimento sorteio na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.
3. Em sede de relatório preliminar será indicada a metodologia do sorteio a realizar. Todos os concorrentes serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**Júri do procedimento e análise das propostas**

1. As propostas serão analisadas pelo júri do procedimento, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no art.º 67.º do CCP.
2. O júri do procedimento elaborará um relatório preliminar fundamentado da avaliação de propostas, nos termos do art.º 146.º do CCP.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**Audiência prévia**

f

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis, após notificação do projeto de decisão final, para se pronunciarem sobre o mesmo.
3. A notificação fornecerá os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão.

**Cláusula 13.ª**  
**Relatório final**

1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos do previsto na cláusula anterior.

**Cláusula 14.ª**  
**Adjudicação**

1. A decisão de adjudicação é simultaneamente notificada a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise de propostas.
2. O adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação previstos na cláusula seguinte no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação.
3. A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do compromisso nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
4. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
  - a) Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
  - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c) Por circunstâncias imprevistas ou imprevisíveis seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
  - d) No caso da despesa ser objeto de candidatura a Programas financeiros, nacionais ou comunitários, nomeadamente ao abrigo do Portugal 2020, e de as entidades gestoras dos programas exigirem a adjudicação para efeito da aprovação final da candidatura da obra submeter ao co-financiamento respetivo, o órgão com competência legal para a decisão de



contratar pode condicionar os efeitos da adjudicação à aprovação da referida candidatura, sem o que, em caso de não aprovação, a adjudicação caducará.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação (sem prejuízo da possibilidade prevista no n.º 2 do art.º 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro):

- a) Declaração emitida em conformidade com o Modelo Anexo II ao CCP;
- b) Comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
- c) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
- d) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea e) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
- e) Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- f) Certidão do registo comercial do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor.

2. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP é de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**  
**Caução**

1. Não é exigível caução para o procedimento em causa, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.
2. Também não se prevê a retenção do valor dos pagamentos conforme admissível pelo n.º 3 do referido artigo.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**  
**Preço anormalmente baixo**

As propostas que apresentem um preço que divirja, pelo menos, em 10%, da média dos preços constantes das restantes propostas são tidas como apresentando um preço anormalmente baixo, para efeitos do disposto no art.º 71.º do CCP.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**  
**Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos contratos públicos e demais legislação aplicável.

Paços do Município, 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

---

<sup>1</sup>Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

<sup>2</sup>Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

**Junta:**

- Caderno de encargos



J  
Sm  
Am.  
Bacat  
A

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável e alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do convite]

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....  
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a) .....
  - b) .....
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

J

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.  
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».  
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º  
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e alínea a) do n.º 1 da cláusula 15.ª do convite]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

*[Handwritten signature in blue ink]*

f  
Sm  
Am  
[Signature]  
[Signature]

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º e alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.ª do convite]

.....(indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para ..... (designação do concurso), a que se refere o convite datado de ..... (data), obriga-se a executar a(o) ..... (empreitada/fornecimento de bem ou prestação de serviços), de acordo com as condições estabelecidas no Convite, Caderno de Encargos e demais documentação, pelo Preço Global de ..... (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

f



f  
Sm  
Am  
[Signature]  
[Signature]

## CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo 2018/300.10.005/1026

Assunto/Designação do Procedimento:

**Aquisição de prestação de serviços de Gestão e Apoio Desportivo para o Parque Desportivo Municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais.**

### Capítulo I Disposições gerais

#### Cláusula 1.<sup>a</sup> Objeto do procedimento

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de prestação de serviços de Gestão e Apoio Desportivo para o Parque Desportivo Municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais.**
2. A densificação do objeto das prestações do contrato consta do anexo MODELO I ao presente caderno de encargos, do qual faz parte integrante.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup> Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os elementos previstos no art.º 96.º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.
3. Eventuais divergências decorrentes do contrato resolvem-se nos termos do previsto no citado artigo.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup> Prazo

f

1. O presente contrato produz efeitos à data 02 de janeiro de 2019 e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. É condição de eficácia do respetivo contrato a sua publicitação.
3. O contrato mantém-se em vigor de 02 de janeiro de 2019 a 31 de julho de 2021, em conformidade com os termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Preço Base**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do CCP, o preço base a observar para o contrato do presente procedimento é de 167.112,83 € (cento e sessenta e sete mil cento e doze euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

#### **Capítulo II**

##### **Obrigações contratuais**

#### **Secção I**

##### **Obrigações do prestador de serviços**

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações principais do prestador de serviços**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- Assegurar a gestão e coordenação das atividades a desenvolver nas áreas colocadas a concurso, assim como do corpo técnico que ficará afeto aos serviços identificados pelo Município;
- Lecionação e acompanhamento das aulas e atividades a desenvolver, no âmbito do presente concurso, nas condições definidas nas cláusulas técnicas que constituem anexo ao presente Caderno de Encargos, e do Modelo I.



*[Handwritten signature]*

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Prazo da prestação do serviço**

O prestador de serviços obriga-se a prestar a execução do serviço, com todos os elementos referidos no anexo MODELO I ao presente caderno de encargos, durante o prazo de vigência do contrato.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Constância de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Secção II**

**Obrigações do Município de Constância**

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Preço contratual**

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Constância deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas

*[Handwritten mark]*

de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Condições de pagamento**

1. O valor devido pelo Município de Constância deve ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Constância das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, considera-se vencida a obrigação no 1º dia útil do mês seguinte à da prestação de serviços.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Constância quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

**Capítulo III**

**Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato por motivo imputável ao adjudicatário, o Município de Constância pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos e observando os limites impostos pelo art.º 329.º do CCP:
  - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos trabalhos objeto do contrato, 1% do valor do contrato ou da prestação em falta, quando determinável, por cada dia de atraso.



*[Handwritten signatures and initials]*

- b) Pelo incumprimento das especificações definidas para os trabalhos objeto do contrato, até 10% do preço contratual.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador do serviço e as consequências do incumprimento.
3. Quando surgirem casos de força maior que possam determinar uma prorrogação dos prazos estabelecidos, o adjudicatário terá de solicitar por escrito à entidade adjudicante, autorização para efetuar essa entrega além dos prazos, expondo as razões do atraso verificado e propondo novas datas.
4. O Município de Constância pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Constância exija uma indemnização pelo dano excedente.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

*[Handwritten mark]*

- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### Cláusula 12.<sup>a</sup>

##### Resolução por parte do Município

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Constância pode resolver o contrato, a título sancionatório, designadamente nos seguintes casos:
- 1.1 Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos nos anexos ao presente caderno de encargos e na proposta adjudicada;
- 1.2 Violação de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário, com indicação do fundamento da resolução.

#### Cláusula 13.<sup>a</sup>

##### Resolução por parte do adjudicatário

O prestador de serviços pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no art.º 332.º do CCP.



**Capítulo IV**  
**Resolução de litígios**

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Capítulo VI**  
**Disposições finais**

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**  
**Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**  
**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**  
**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**

**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo código dos contratos públicos e demais legislação aplicável.

**ANEXO:**

- Modelo I-A;
- Modelo I-B.



# CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de prestação de serviços de Gestão e Apoio Desportivo para o Parque Desportivo Municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais

## Modelo I-A

| DESIGNAÇÃO                                                | DURAÇÃO | 2019        |      |         |        | 2020        |     |         |        | 2021        |     |         |        | TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------|---------|-------------|------|---------|--------|-------------|-----|---------|--------|-------------|-----|---------|--------|--------|
|                                                           |         | Nº DE AULAS |      | VALORES |        | Nº DE AULAS |     | VALORES |        | Nº DE AULAS |     | VALORES |        |        |
|                                                           |         | Jan         | Dez  | Aula    | Total  | Jan         | Dez | V. Aula | Total  | Jan         | Jul | V. Aula | Total  |        |
|                                                           |         |             |      |         |        |             |     |         |        |             |     |         |        |        |
| a) Coordenação (valor mensal)                             | MÊS     |             | 11   |         | 0,00 € | 11          |     |         | 0,00 € | 7           |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| b) Natação Pura                                           | 45 m    |             | 1970 |         | 0,00 € | 1970        |     |         | 0,00 € | 1220        |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| c) Hidroginástica                                         | 45 m    |             | 220  |         | 0,00 € | 220         |     |         | 0,00 € | 190         |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| d) Aquagim e Aquaseniôr                                   | 45 m    |             | 220  |         | 0,00 € | 220         |     |         | 0,00 € | 160         |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| e) Aquaterapia                                            | 45 m    |             | 275  |         | 0,00 € | 275         |     |         | 0,00 € | 200         |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| f) Natação Bebés Acompanhados                             | 45 m    |             | 275  |         | 0,00 € | 275         |     |         | 0,00 € | 190         |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| g) Blocos de Natação Escolas Concelho                     | 45 m    |             | 70   |         | 0,00 € | 70          |     |         | 0,00 € | 55          |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| h) Nadadores Salvadores                                   | 60 m    |             | 1980 |         | 0,00 € | 1980        |     |         | 0,00 € | 1305        |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| i) Eventos e outras iniciativas desportivas               | 60 m    |             | 18   |         | 0,00 € | 18          |     |         | 0,00 € | 8           |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| j) Apoio a Sala Musculação e Cardiofitness                | 60 m    |             | 690  |         | 0,00 € | 690         |     |         | 0,00 € | 450         |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| l) Aulas de Grupo                                         | 45 m    |             | 190  |         | 0,00 € | 190         |     |         | 0,00 € | 130         |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| m) Eventos e outras iniciativas desportivas               | 60 m    |             | 12   |         | 0,00 € | 12          |     |         | 0,00 € | 4           |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
| n) Lecionação de Psicomotricidade e Desenvolvimento Motor | 45 m    |             | 300  |         | 0,00 € | 300         |     |         | 0,00 € | 225         |     |         | 0,00 € | 0,00 € |
|                                                           |         |             |      |         | 0,00 € |             |     |         | 0,00 € |             |     |         | 0,00 € | 0,00 € |

VALORES PARA 2019 0,00 €  
 VALORES PARA 2020 0,00 €  
 VALORES PARA 2021 0,00 €  
 VALORES SEM IVA PARA EFEITOS DE PROCEDIMENTO 0,00 €

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**CONCURSO PÚBLICO**

**Aquisição de prestação de serviços de Gestão e Apoio Desportivo para o Parque Desportivo Municipal  
e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais.**

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

**Modelo I-B**

**Fator a) Preço – 60 %**

A pontuação do fator a) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Ponderação do preço} = 100 - [(\text{Preço do Concorrente} / \text{Preço Base}) \times 100]$$

**Fator b) Experiência profissional comprovada nas áreas colocadas a concurso em equipamentos públicos – 15 %**

- |                                                                                          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) - Experiência profissional comprovada em todas as áreas colocadas a concurso =        | <b>100;</b> |
| b) - Experiência profissional comprovada em três das áreas colocadas a concurso =        | <b>50;</b>  |
| c) - Experiência profissional comprovada em uma das áreas colocadas a concurso =         | <b>10;</b>  |
| d) - Sem experiência profissional comprovada em nenhuma das áreas colocadas a concurso = | <b>0.</b>   |

**Fator c) Experiência profissional comprovada nas áreas colocadas a concurso – 10 %:**

- |                                                                                          |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) - Experiência profissional comprovada em todas as áreas colocadas a concurso =        | <b>100;</b> |
| b) - Experiência profissional comprovada em três das áreas colocadas a concurso =        | <b>50;</b>  |
| c) - Experiência profissional comprovada em uma das áreas colocadas a concurso =         | <b>10;</b>  |
| d) - Sem experiência profissional comprovada em nenhuma das áreas colocadas a concurso = | <b>0.</b>   |

**Fator d) Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso – 10 %:**

- |                                                                                                                              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| a) - Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso superior a dez (10) anos                   | <b>= 100;</b> |
| b) - Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso entre sete (7) e dez (10) anos (inclusive) | <b>= 50;</b>  |
| c) - Experiência profissional comprovada em alguma das áreas colocadas a concurso inferior a sete (7) anos                   | <b>= 10;</b>  |
| d) - Sem experiência profissional comprovada em nenhuma das áreas colocadas a concurso                                       | <b>= 0</b>    |

**Fator e) Componente geral pedagógica do Corpo Técnico proposto – 5 %:**

- |                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a) - Superior a cinco (5) técnicos licenciados em Educação Física/Desporto       | <b>= 5;</b> |
| b) - Entre três (3) e cinco (5) técnicos licenciados em Educação Física/Desporto | <b>= 3;</b> |
| c) - Inferior a três (3) técnicos licenciados em Educação Física/Desporto        | <b>= 1;</b> |
| d) - Sem técnicos licenciados em Educação Física/Desporto                        | <b>= 0.</b> |

Entende-se por **Experiência profissional nas áreas colocadas a concurso**, a experiência comprovada em cada uma das áreas (alíneas) constantes da tabela do Modelo I-A que constitui anexo ao Caderno de Encargos do presente procedimento.

**A classificação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:**

$$CF = 0,6 a + 0,15 b + 0,10 c + 0,10 d + 0,05 e$$

Handwritten mark at the bottom right corner.



## MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO



Índice

Formulário completo



O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

## 1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante \*

Município de Constância

NIPC \*

506826546

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Desporto / Luís Fernando Mira Correia

Endereço \*

ESTRADA NACIONAL 3, N.º 13

Código postal \*

2250

909

Localidade \*

CONSTANCIA

País

PORTUGAL

NUT III

PT16I

Médio Tejo

Distrito

Santarém

Concelho

Constancia

Freguesia

Freguesia de Constância

Telefone

249730050

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico \*

gera.@cm-constancia.pt

## 2. Objeto do contrato

## Designação do contrato \*

Aquisição de prestação de serviços de Gestão e Apoio Desportivo para o Parque Desportivo Municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais.

## Descrição sucinta do objeto do contrato \*

Aquisição de prestação de serviços de Gestão e Apoio Desportivo para o Parque Desportivo Municipal e outras iniciativas ou espaços desportivos municipais.

## Tipo de Contrato \*

☐ Empreitada de Obras Públicas☐ Locação de Bens Móveis☐ Aquisição de Bens Móveis☒ Aquisição de Serviços☐ Concessão de Obras Públicas☐ Concessão de Serviços Públicos☐ Sociedade

## Preço base do procedimento \*

☒ Sim

Valor do preço base do procedimento:

 .  EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

 .  EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

Resultado: 123456.50 EUR

☐ Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] ⓘ

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

Vocabulário principal \*

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar



## 3. Indicações adicionais

Referência interna:

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? \*

☐ Sim☒ Não

Contratação por lotes?

☐ Sim☒ Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? \*

☐ Sim☒ Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? \*

☐ Sim☒ Não

É utilizado um leilão eletrónico? \*

☐ Sim☒ Não

É adotada uma fase de negociação? \*

☐ Sim☒ Não

## 4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes \*

☐ Sim☒ Não

## 5 - Local da execução do contrato

País \*

PORTUGAL

NUT III \*

PT16I

Médio Tejo

Distrito \*

Santarém

Concelho \*

Constancia

Freguesia \*

Freguesia de Constância

...

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

## 6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: \*

☐ Dias☒ Meses

\*

31

meses

☐ Anos

O contrato é passível de renovação? \*

☐ Sim☒ Não

## 7 - Documentos de habilitação

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ \*

☒ Sim

Tipo: \*

A referir

Descrição \*

A referir

☐ Não

## 7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? \*

☐ Sim☒ Não

## 8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

## 8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados \*

Serviço de Aprovisionamento

Endereço desse serviço \*

ESTRADA NACIONAL 3, nº 13

Código postal \*

2250

909



Localidade \*

Constância

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico \*

geral@cm-constancia.pt

## 8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ⓘ

\*

Saphety (<http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procuremer>)

...

## 9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às \*

23

:

59

do

12

° dia a contar da data de envio do presente anúncio

## 10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

\*

66

dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

## 11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço \*

☐ Sim☒ Não

Critério relativo à qualidade

Nome \*

Preço

Ponderação \*

60

%

Critério relativo ao custo

Nome \*

Experiência profissional e componente geral pedagógica do Corpo Técnico Proposto.

Ponderação \*

40

%

## 12 - Prestação de caução

☐ Sim☒ Não

**13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo**

Designação \*

Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria

Endereço \*

Rua João Paulo II, nº 258,

Código postal \*

2410

112

Localidade \*

Leiria

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico \*

a introduzir

Prazo de interposição do recurso  dias**14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República***Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.***15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? \***☐ Sim☒ Não**16 - Outras Informações**

Serão usados critérios ambientais? \*

☐ Sim☒ Não**17 - Identificação do autor do anúncio**

Nome \*

Vasco de Oliveira Silvério

Cargo \*

Assistente Técnico

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(\*) Preenchimento obrigatório



(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

« < Índice > »

Formulário completo

Gravar e Sair Submeter o formulário

... - Lista de opções ⓘ - Ajuda \* - Campo obrigatório



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt) | Fax: 213945716

Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: [1serie@incm.pt](mailto:1serie@incm.pt) | Fax: 213945716